



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 11 DE ABRIL DE 2023

LOCAL DA REUNIÃO – Salão Nobre dos Paços do Concelho

Presenças

| | |
|--------------------|--|
| Grupo PS | Silvino José da Silva Lúcio - Presidente Firmino Rui da Silva Morgado Marina de Oliveira Vieira Mendes Correia |
| Grupo PSD | Rui Pedro Figueiredo Corça José Paulo de Carvalho Pereira |
| Grupo CDU | Mara Lúcia Almeida de Oliveira |
| Grupo Chega | Maria Inês da Graça Louro |

*Unicidade
com a reunião do
Sr. Rui - Presidente e
Vereadora Ana Cordeira
A*

Hora de início: 9:30 horas

As intervenções poderão ser ouvidas na íntegra através do link: <https://youtu.be/UCYVICnHFM>

INTERVENÇÕES DO PRESIDENTE E VEREADORES

A Sra. Vereadora Inês Louro iniciou a intervenção por pedir esclarecimentos sobre a substituição dos vereadores com pelouros atribuídos, ao que o Sr. Presidente justificou as substituições por motivo de férias. Referindo-se à questão das multas de trânsito, a Sra. Vereadora disse discordar da posição do Sr. Presidente quanto à necessidade de os agentes darem nota da atuação à Câmara. Há que ter em conta que são entidades independentes. Advertiu para movimentações de terras em Aveiras de Cima, depois da ponte da autoestrada, perguntando se o Sr. Presidente tem alguma informação ao que o mesmo responde negativamente. Continuando, pediu acerca do parque de estacionamento de Aveiras, nomeadamente questão jurídica e muros. O Sr. Presidente explicou que quando foi adquirido o terreno para o parque de estacionamento, havia um recanto que ficou parcialmente destruído e foi pensado fazer um acordo com o proprietário, no sentido de alinhar todo o espaço, eliminando os recantos. Entretanto o Sr. mudou de ideias e entregou o caso a um gabinete de advogados que agora pretende que se reponha a situação inicial. A Sra. Vereadora perguntou se o que está em questão era um acordo verbal sobre a ocupação de um espaço privado, inicialmente feito que agora não está a ser executado, ao que o Sr. Presidente respondeu afirmativamente.

A Sra. Vereadora abordou o tema da praga de melgas que tem havido em Azambuja, tendo o Sr. Presidente respondido que, ainda que nada esteja firmado, houve uma conversa com a Sra. Eng.ª Ambiental, Anabela Cruces para verificar a disponibilidade da universidade realizar um estudo.

Prosseguindo a Sra. Vereadora partilhou a crítica de amigos que, de visita à Vila, se mostraram admirados com a substituição do pavimento antigo por alcatrão na zona histórica. Manifestou a sua enorme tristeza porque as pessoas que estão de fora, vêm os vereadores sem pelouro como elementos do Executivo e que, apesar de não terem decidido rigorosamente nada sobre aquela obra (que tirou o prestígio de Azambuja), sobre ser a capital da logística (com tanto património natural), sobre a localização da maior central fotovoltaica do país, sobre a falta de terreno no cemitério em Aveiras de Cima, sobre a falta de médicos de família (que assola cerca de 88% dos utentes do concelho) entre outros problemas por resolver que marcam a sua passagem no Executivo.

Em seguida tomou a palavra o Sr. Vereador Rui Corça que disse não ter, ainda, quaisquer informações sobre a atuação da fiscalização municipal ao que o Sr. Presidente referiu que não é verdade, exemplificando com a fiscalização dos outdoors. O Sr. Vereador corrigiu a afirmação dizendo que quase não tem informação e que, nesse caso concreto, sabe que houve trabalho, mas que não sabe sobre quaisquer resultados práticos, nomeadamente, aplicação de coimas.

Relativamente às ruas objeto de obras perguntou que medidas de mitigação da velocidade estão previstas, quando e onde vão ser aplicadas, ao que o Sr. Presidente deu a palavra ao Sr. Eng.ª Pedro Melo que referiu que a obra ainda está em curso, mas que está a ser pensada a aplicação de passadeiras com leds e outros mecanismos.

O Sr. Vereador retorquiu referindo que já tinham chamado a atenção para esta problemática há anos e que quando os vereadores chamam a atenção, dizem que estão sempre contra tudo, quando efetivamente estão contra, porque os projetos não são bem feitos.

Afirmou ser inconcebível o que se está a passar com os médicos. É de opinião que, sobre a proibição geral de que os médicos de família não podem acumular funções, a solução passa por haver um despacho de exceção no sentido de permitir a acumulação, sempre que a mesma seja para colmatar faltas de médicos de família.

Por último, criticou o facto de o Sr. Vice-presidente estar de férias, não estando presente nesta reunião de Câmara, mas encontrar-se em Aveiras de Cima, a coordenar os trabalhos da preparação da Ávinho, posição que obteve a concordância da Sra. Vereadora Inês Louro.

Interveio o Sr. Vereador José Paulo Pereira que considerou muito importante a participação do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Aveiras de Cima na reunião. Disse concordar que após tantos anos, é uma vergonha a rua da Arameira continuar naquele estado e aplaude o modo assertivo como o Sr. Presidente fala dos problemas da sua Junta de Freguesia.

Continuando lamentou a sobreposição de iniciativas no dia 25 de Abril, designadamente as cerimónias de Homenagem aos Ex-presidentes da Junta de Aveiras de Baixo e de Entrega dos Prémios Literários. Deplora a falta de coordenação dos serviços, sugere que haja bom senso por parte de todos apelando ao diálogo e alerta para as comemorações dos 50 anos para o próximo ano. Também menciona que hoje vai à Assembleia Municipal o tema do Plano de Igualdade e efetivamente há consciência de a situação socioeconómica no concelho estar pior. Realçou que deve haver o mínimo de sensibilidade para as famílias que não conseguem liquidar os valores das refeições ou outras dívidas, antes de irem para execução fiscal.

Finalmente considera insuficiente e fugaz a Ação de Formação do CLAZS em parceria com a Escola Secundária em relação ao português como língua de acolhimento. Há jovens nas escolas que estão com graves problemas de integração por causa da língua, dado que existem, no concelho, mais de 20 nacionalidades diferentes - sugere que a Câmara/Escola elabore um programa com a seriedade que as pessoas merecem.

O Sr. Presidente responde que é fundamental o diálogo por forma a não existir sobreposições das iniciativas durante as comemorações do 25 de Abril e refere o quão difícil é estar nas 7 freguesias, todavia deixa a nota de concordância relativamente ao que o Sr. Vereador acabou de frisar, nomeadamente para que haja uma melhor articulação entre todos para que possamos comemorar condignamente, para o ano, os 50 anos de democracia.

Relativamente à questão das refeições escolares concorda que tem de existir uma sensibilização diferente, no entanto tem de ser devidamente comprovada as situações de dificuldade, para não haver uma desigualdade entre as outras pessoas.

Quanto ao programa do CLAZS/Escola Secundária espera que tenha um bom resultado e que as pessoas consigam aprender a falar a língua portuguesa, para que haja uma integração com sucesso em todas as áreas, agradece a informação do número de nacionalidades, desconhecia que eram 20 as existentes no concelho.

ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DE ATAS

A Ata da reunião ordinária de 11 de outubro de 2022 foi aprovada por unanimidade.

Os Srs. Vereadores Firmino Rui da Silva Morgado e Marina de Oliveira Vieira Mendes Correia, do PS, não participaram na votação por não terem estado presentes na reunião.

A Ata da reunião ordinária de 14 de março de 2023 foi aprovada por unanimidade.

Os Srs. Vereadores Firmino Rui da Silva Morgado e Marina de Oliveira Vieira Mendes Correia, do PS, não participaram na votação por não terem estado presentes na reunião.

EXPEDIENTE

1. PROPOSTA N.º 34/P/2023 – AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO ESTADO PARA O MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA SAÚDE

A proposta foi retirada.

2. PROPOSTA N.º 21/V-AMC/2023 – PROJETO DE REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AZAMBUJA

A proposta foi retirada.

3. PROTOCOLO GIP

3.1. PROPOSTA N.º 3/PSD/2023 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALCOENTRE

O Sr. Vereador Rui Corça apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- *Que o combate a incêndios, o socorro às populações e a colaboração em outras atividades de proteção civil, é a missão desenvolvida pelas Associações de Bombeiros e delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, que alcançou um reconhecimento inquestionável como tarefa essencial ao bem-estar das populações do Município de Azambuja;*
- *Que, no âmbito da melhoria da eficiência da proteção civil e das condições socorro, de prevenção e combate a incêndios, o Município tem vindo a apoiar os Grupos de Intervenção Permanente (GIP) que funcionam nas duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários existentes no concelho;*
- *Que o protocolo celebrado, a 7 de julho de 2010, com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de ALCOENTRE, foi alterado a 27 de março de 2015, a 20 de junho de 2018, e a 17 de janeiro de 2023, através de aditamentos (em anexo);*
- *A necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para apoiar o normal funcionamento do GIP, tendo em conta o aumento dos encargos suportados pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de ALCOENTRE com a contratação dos elementos que o integram e com desenvolvimento da sua atividade;*
- *Que importa que a referida atualização tenha em conta a dinâmica da evolução económica do país e o historial do compromisso que este protocolo vem a acumular desde 2010;*
- *A Necessidade de criar mecanismos previsíveis para a atualização dos valores do apoio;*
- *A Necessidade de manter uma relativa coerência entre os vários apoios concedidos;*
- *Que importa igualmente reforçar a transparência com que são aplicados os recursos públicos aos fins específicos a que se destinam;*
- *Que importa também criar uma diferenciação clara, entre os apoios destinados a apoiar encargos diretamente relacionados com salários de pessoas, de outros tipos de encargos;*
- *O imperativo de garantir que o cumprimento da legislação e regulamentação laboral, no âmbito dos beneficiários finais dos apoios;*
- *Que, para o efeito, se propõe a alteração do valor do apoio financeiro atribuído, que cumpridas as condições definidas, para um valor que poderá atingir o montante de 300.000€ (trezentos mil euros);*
- *O enquadramento expresso no documento anexo a esta proposta com a designação “Pressupostos da proposta relativa ao 5.º Aditamento ao Protocolo de Apoio financeiro concedido pelo Município para apoiar o normal funcionamento do Grupo de Intervenção Permanente (GIP) da ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALCOENTRE”*
- *que, nos termos e para os efeitos no disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.2, ambos do Anexo 1 à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da Proteção Civil, o apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar, pelos meios adequados, as atividades de interesse para o município.*

Propomos:

Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar a celebração do 5.º Aditamento ao Protocolo celebrado, a 7 de julho de 2010, com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de ALCOENTRE, nos termos constantes da minuta que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta.

Proposta de Minuta de Protocolo

4º ADITAMENTO

**AO PROTOCOLO PARA A CRIAÇÃO DE UM GRUPO DE INTERVENÇÃO PERMANENTE
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALCOENTRE**

Entre

O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva de direito público número 506 821480, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, aqui representada por **Silvino José da Silva Lúcio**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designado por **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALCOENTRE pessoa coletiva n.º 501130179, com sede na Largo Dr. Afonso Oliveira Guimarães, n.º 2, em Alcoentre, aqui representada por António Manuel da Conceição Loureiro, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designada por ASSOCIAÇÃO ou SEGUNDA OUTORGANTE;

Considerando:

- I. Que as partes celebraram, a 7 de julho de 2010, um protocolo tendo em vista a criação de um Grupo de Intervenção Permanente (GIP) no seio da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de ALCOENTRE;
- II. Que o referido protocolo foi alterado a 27 de março de 2015, a 20 de junho de 2018 e a 23 de janeiro de 2023, através de aditamentos;
- III. A necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para apoiar o normal funcionamento do GIP, tendo em conta o aumento dos encargos suportados pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de ALCOENTRE com a contratação dos elementos que o integram e com desenvolvimento da sua atividade.

É livremente celebrado entre as partes, e reciprocamente aceite, o presente aditamento, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1.º

Pelo presente aditamento é alterada as Cláusulas Seguintes do Protocolo para a criação de um Grupo de Intervenção Permanente celebrado, a 7 de julho de 2010, entre o Município de Azambuja e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de ALCOENTRE, e alterado pelos aditamentos celebrados a 27 de março de 2015, a 20 de junho de 2018, a 27 de maio de 2019 e a 23 de janeiro de 2023, a qual passará a ter a seguinte redação:

“SEGUNDA

1. O GIP é constituído por 7 elementos em regime de permanência e vinculados à ASSOCIAÇÃO por contrato de trabalho a celebrar para o efeito.
2. O MUNICÍPIO compromete-se a transferir para a ASSOCIAÇÃO uma verba anual no valor máximo de 300.000€ (trezentos mil euros), repartida em doze mensalidades de acordo com o valor efetivamente pago aos elementos do GIP no mês anterior, para apoiar o normal funcionamento do GIP no desenvolvimento das funções descritas na Cláusula Primeira, nos pressupostos que se seguem:
 - a) O salário base dos elementos do GIP para o ano de 2023 é de 1.177 € (mil cento e setenta e sete euros).
 - b) O salário será acrescido em 25% caso prestem trabalho por turnos.
 - c) O salário será acrescido num valor diário, a título de subsídio de alimentação, nos termos da Lei e de valor igual ao dos funcionários em funções públicas.
3. Nos mesmos termos no número anterior e caso a ASSOCIAÇÃO assim o determinar, poderá ser atribuído um complemento salarial aos elementos das equipas EIP, reguladas pelos protocolos assinados entre o Município de Azambuja, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de ALCOENTRE e a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), nos termos seguintes:
 - a) Complemento ao salário base no valor de 367,92 € (trezentos e sessenta e sete euros e noventa e dois cêntimos).
 - b) Este complemento será reduzido sempre que haja alteração do valor de referência do protocolo com a ANPC (Nível 6 - da tabela remuneratória única da Administração Pública), de forma a que o valor do salário base dos elementos das EIP não ultrapasse o valor do salário base dos elementos do GIP.
4. O Município assumirá, ainda, os encargos relativos ao seguro de acidentes de trabalho dos elementos do GIP, até ao montante máximo de 2.000,00 € (dois mil euros), mediante o entrega do respetivo documento comprovativo.
5. O valor a transferir nos termos do número anterior será atualizado de acordo com o valor do índice de preços no consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, ou se superior, pelo valor proporcional de aumento do salário mínimo nacional.

TERCEIRA

1. (...)
2. (...)

3. *A revisão e atualização do presente Protocolo resultará da livre negociação entre as partes, a realizar no primeiro trimestre de cada ano, com efeitos retroativos a 1 de janeiro desse ano civil.*
 4. *O protocolo será igualmente revisto sempre que seja revisto o valor do salário mínimo nacional.*
- (...)

SÉTIMA

1. (...)
2. (...)
3. *Compete ao MUNICÍPIO supervisionar:*
 - a) (...)
 - b) (...)
 - c) (...)
 - d) (...)
 - e) (...)
 - f) *Os valores efetivamente pagos aos elementos do GIP.*

OITAVA

1. (...)
 2. *O MUNICÍPIO poderá suspender o financiamento referido no número dois, da cláusula segunda, em caso de incumprimento pela ASSOCIAÇÃO das obrigações decorrentes do presente protocolo, e designadamente:*
 - a) *No caso de o GIP não cumprir eficazmente as suas missões.*
 - b) *No caso de a ASSOCIAÇÃO não demonstrar o efetivo pagamento dos salários aos elementos do GIP calculados nos termos referidos no número dois, da cláusula segunda.*
 3. *O MUNICÍPIO pode rescindir unilateralmente o presente protocolo no caso de o GIP não cumprir eficazmente as suas missões, que serão comprovadas em relatório pela inspeção efetuada pelo MUNICÍPIO, ou por entidade que este designar, ou se existir o reiterado incumprimento da demonstração do efetivo pagamento dos salários aos elementos do GIP.*
- (...)

Artigo 2.º

1. *Em todo o demais, mantêm-se as cláusulas e condições do aludido Protocolo, celebrado a 7 de julho de 2010, na redação dada pelos aditamentos subsequentes.*
 2. *O presente aditamento produz efeitos na data da sua assinatura.*
- O presente aditamento é celebrado em dois exemplares, ficando cada uma das Partes com um exemplar.”*

A Sra. Vereadora Inês Louro interveio declarando pretender subscrever as propostas do PSD, tendo o Sr. Presidente declarado que teria de ser o PSD a pronunciar-se.

A pretensão da Sr. Vereadora contou com a anuência do PSD.

Continuando, o Sr. Presidente referiu que, para além das propostas conterem um conjunto de erros, nomeadamente, na numeração, chegaram na 5ª feira eram 6h10 da manhã, pelo que os prazos para apresentação das propostas não foram cumpridos, nós recebemos as propostas, às 6h 10 da manhã. De qualquer forma nós aceitamos discutir estas propostas.

O Sr. Vereador Rui Corça refere que há dois prazos no nosso regimento, o prazo para o estabelecimento da ordem de trabalhos e o prazo para o envio das propostas, refere que teve um problema técnico no envio da mesma e só foi resolvido à referida hora, quanto aos erros, admite são erros de simpatia tendo e conta que não dispõem de qualquer apoio administrativo.

O Sr. Vereador Rui Corça faz o seguinte **PROTESTO**: *“De facto é impossível ter uma discussão desta forma, com as sistemáticas interrupções, que o Sr. Presidente faz.”*

A Sra. Vereadora Inês Louro faz igualmente um **PROTESTO**: *“Tem sido prática reiterada o Sr. Presidente constantemente a interromper as minhas intervenções, eu recorro-lhe e digo-lhe que, efetivamente, o respeito vem de cima e o Sr. Presidente não me respeitando e não respeitando as minhas intervenções corre o risco, e sabe que eu sou um bocadinho torta, já me*

conhece o suficiente para isso que faço exatamente o mesmo. Eu sei que isso é uma tática que lhe dá jeito, corta-me o raciocínio e assim eu não consigo fazer a defesa de uma proposta, ou contrapor uma situação que não estou de acordo, do princípio ao fim, sem ter o raciocínio cortado, eu sei que isso é estrategicamente planeado, mas não lhe fica bem, não se dá ao respeito, não dignifica estas reuniões e falta ao respeito quando o faz. O Sr. é que preside, é em si que recai essa responsabilidade.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 3/PSD/2023 foi reprovada com quatro votos contra (PS e CDU) e com três votos a favor (PSD e Chega).**

3.2. PROPOSTA N.º 4/PSD/2023 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AZAMBUJA

O Sr. Vereador Rui Corça apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- *Que o combate a incêndios, o socorro às populações e a colaboração em outras atividades de proteção civil, é a missão desenvolvida pelas Associações de Bombeiros e delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, que alcançou um reconhecimento inquestionável como tarefa essencial ao bem-estar das populações do Município de Azambuja;*
- *Que, no âmbito da melhoria da eficiência da proteção civil e das condições socorro, de prevenção e combate a incêndios, o Município tem vindo a apoiar os Grupos de Intervenção Permanente (GIP) que funcionam nas duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários existentes no concelho;*
- *Que o protocolo celebrado, a 7 de julho de 2010, com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja, foi alterado a 27 de março de 2015, a 20 de junho de 2018, a 27 de maio de 2019 e a 23 de janeiro de 2023, através de aditamentos (em anexo);*
- *A necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para apoiar o normal funcionamento do GIP, tendo em conta o aumento dos encargos suportados pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja com a contratação dos elementos que o integram e com desenvolvimento da sua atividade;*
- *Que importa que a referida atualização tenha em conta a dinâmica da evolução económica do país e o historial do compromisso que este protocolo vem a acumular desde 2010;*
- *A Necessidade de criar mecanismos previsíveis para a atualização dos valores do apoio;*
- *A Necessidade de manter uma relativa coerência entre os vários apoios concedidos;*
- *Que importa igualmente reforçar a transparência com que são aplicados os recursos públicos aos fins específicos a que se destinam;*
- *Que importa também criar uma diferenciação clara, entre os apoios destinados a apoiar encargos diretamente relacionados com salários de pessoas, de outros tipos de encargos;*
- *O imperativo de garantir que o cumprimento da legislação e regulamentação laboral, no âmbito dos beneficiários finais dos apoios;*
- *Que, para o efeito, se propõe a alteração do valor do apoio financeiro atribuído, que cumpridas as condições definidas, para um valor que poderá atingir o montante de 300.000€ (trezentos mil euros);*
- *O enquadramento expresso no documento anexo a esta proposta com a designação “Pressupostos da proposta relativa ao 5.º Aditamento ao Protocolo de Apoio financeiro concedido pelo Município para apoiar o normal funcionamento do Grupo de Intervenção Permanente (GIP) da ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AZAMBUJA”*
- *que, nos termos e para os efeitos no disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do nº 1 do artigo 33.2, ambos do Anexo 1 à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da Proteção Civil, o apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar, pelos meios adequados, as atividades de interesse para o município.*

Propomos:

Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar a celebração do 5.º Aditamento ao Protocolo celebrado, a 7 de julho de 2010, com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja, nos termos constantes da minuta que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta.

Proposta de Minuta de Protocolo

5º ADITAMENTO

**AO PROTOCOLO PARA A CRIAÇÃO DE UM GRUPO DE INTERVENÇÃO PERMANENTE
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AZAMBUJA**

Entre

O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva de direito público número 506 821480, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, aqui representada por *Silvino José da Silva Lúcio*, na qualidade da Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designado por **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 501 821 480, com sede na Rua José Ramos Vides, n.2 8, 2050-334 Azambuja, aqui representada por *Manuel Arraião Marques*, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designada por **ASSOCIAÇÃO** ou **SEGUNDA OUTORGANTE**;

Considerando:

- I. *Que as partes celebraram, a 7 de julho de 2010, um protocolo tendo em vista a criação de um Grupo de Intervenção Permanente (GIP) no seio da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja;*
- II. *Que o referido protocolo foi alterado a 27 de março de 2015, a 20 de junho de 2018, a 27 de maio de 2019 e a 23 de janeiro de 2023, através de aditamentos;*
- III. *A necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para apoiar o normal funcionamento do GIP, tendo em conta o aumento dos encargos suportados pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja com a contratação dos elementos que o integram e com desenvolvimento da sua atividade.*

É livremente celebrado entre as partes, e reciprocamente aceite, o presente aditamento, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1.º

Pelo presente aditamento é alterada as Cláusulas Seguintes do Protocolo para a criação de um Grupo de Intervenção Permanente celebrado, a 7 de julho de 2010, entre o Município de Azambuja e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja, e alterado pelos aditamentos celebrados a 27 de março de 2015, a 20 de junho de 2018, a 27 de maio de 2019 e a 23 de janeiro de 2023, a qual passará a ter a seguinte redação:

“SEGUNDA

1. *O GIP é constituído por 7 elementos em regime de permanência e vinculados à ASSOCIAÇÃO por contrato de trabalho a celebrar para o efeito.*
2. *O MUNICÍPIO compromete-se a transferir para a ASSOCIAÇÃO uma verba anual no valor máximo de 300.000€ (trezentos mil euros), repartida em doze mensalidades de acordo com o valor efetivamente pago aos elementos do GIP no mês anterior, para apoiar o normal funcionamento do GIP no desenvolvimento das funções descritas na Cláusula Primeira, nos pressupostos que se seguem:*
 - a) *O salário base dos elementos do GIP para o ano de 2023 é de 1.177 € (mil cento e setenta e sete euros).*
 - b) *O salário será acrescido em 25% caso prestem trabalho por turnos.*
 - c) *O salário será acrescido num valor diário, a título de subsídio de alimentação, nos termos da Lei e de valor igual ao dos funcionários em funções públicas.*
3. *Nos mesmos termos no número anterior e caso a ASSOCIAÇÃO assim o determinar, poderá ser atribuído um complemento salarial aos elementos das equipas EIP, reguladas pelos protocolos assinados entre o Município de Azambuja, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de ALCOENTRE e a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), nos termos seguintes:*
 - a) *Complemento ao salário base no valor de 367,92 € (trezentos e sessenta e sete euros e noventa e dois cêntimos).*
 - b) *Este complemento será reduzido sempre que haja alteração do valor do valor de referência do protocolo com a ANPC (Nível 6 - da tabela remuneratória única da Administração Pública), de forma a que o valor do salário base dos elementos das EIP não ultrapasse o valor do salário base dos elementos do GIP.*
4. *O Município assumirá, ainda, os encargos relativos ao seguro de acidentes de trabalho dos elementos do GIP, até ao montante máximo de 2.000,00 € (dois mil euros), mediante o entrega do respetivo documento comprovativo.*

5. O valor a transferir nos termos do número anterior será atualizado de acordo com o valor do índice de preços no consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, ou se superior, pelo valor proporcional de aumento do salário mínimo nacional.

TERCEIRA

1. (...)
 2. (...)
 3. A revisão e atualização do presente Protocolo resultará da livre negociação entre as partes, a realizar no primeiro trimestre de cada ano, com efeitos retroativos a 1 de janeiro desse ano civil.
 4. O protocolo será igualmente revisto sempre que seja revisto o valor do salário mínimo nacional.
- (...)

SÉTIMA

1. (...)
2. (...)
3. Compete ao MUNICÍPIO supervisionar:
 - a) (...)
 - b) (...)
 - c) (...)
 - d) (...)
 - e) (...)
 - f) Os valores efetivamente pagos aos elementos do GIP.

OITAVA

1. (...)
 2. O MUNICÍPIO poderá suspender o financiamento referido no número dois, da cláusula segunda, em caso de incumprimento pela ASSOCIAÇÃO das obrigações decorrentes do presente protocolo, e designadamente:
 - a) No caso de o GIP não cumprir eficazmente as suas missões.
 - b) No caso de a ASSOCIAÇÃO não demonstrar o efetivo pagamento dos salários aos elementos do GIP calculados nos termos referidos no número dois, da cláusula segunda.
 3. O MUNICÍPIO pode rescindir unilateralmente o presente protocolo no caso de o GIP não cumprir eficazmente as suas missões, que serão comprovadas em relatório pela inspeção efetuada pelo MUNICÍPIO, ou por entidade que este designar, ou se existir o reiterado incumprimento da demonstração do efetivo pagamento dos salários aos elementos do GIP.
- (...)

Artigo 2.º

1. Em todo o demais, mantêm-se as cláusulas e condições do aludido Protocolo, celebrado a 7 de julho de 2010, na redação dada pelos aditamentos subsequentes.
2. O presente aditamento produz efeitos na data da sua assinatura.

O presente aditamento é celebrado em dois exemplares, ficando cada uma das Partes com um exemplar.”

A proposta foi subscrita pela Sra. Vereadora Inês Louro, do Chega.

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 4/PSD/2023 foi reprovada com quatro votos contra (PS e CDU) e com três votos a favor (PSD e Chega).

3.3. PROPOSTA N.º 5/PSD/2023 – DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

O Sr. Vereador Rui Corça apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- *Que o combate a incêndios, o socorro às populações e a colaboração em outras atividades de proteção civil, é a missão desenvolvida pelas Associações de Bombeiros e Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, que alcançou um reconhecimento inquestionável como tarefa essencial ao bem-estar das populações do Município de Azambuja;*
- *Que o município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil, cabendo-lhe assegurar a proteção civil na área do Município em articulação com os organismos da administração pública, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;*
- *Que a CRUZ VERMELHA PORTUGUESA é uma instituição humanitária não governamental, de carácter voluntário e de interesse público, que tem como missão prestar assistência humanitária e social, em especial aos mais vulneráveis, prevenindo e reparando o sofrimento e contribuindo para a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana, constituindo a DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA uma unidade de resposta operacional em proteção e socorro na área geográfica do concelho de Azambuja, no âmbito das suas competências próprias em proteção civil;*
- *Que o MUNICÍPIO e a DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA celebraram, a 30 de agosto de 2021, um protocolo de colaboração para a criação de um grupo de socorristas, constituído por dois elementos, tendo em vista dotar o município de Azambuja de um dispositivo operacional que assegure, em permanência, o socorro das populações em situações de emergência, o qual veio a ser objeto de ratificação pela Câmara Municipal de Azambuja, na reunião de 7 de setembro de 2021, com a aprovação, por unanimidade, através da Proposta n.º 66/P/2021;*
- *A necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para o normal funcionamento do grupo, tendo em conta o aumento dos encargos suportados pela Delegação com a contratação dos socorristas e com desenvolvimento da sua atividade;*
- *Que importa que a referida atualização tenha em conta a dinâmica da evolução económica do país e o historial do compromisso que este protocolo vem a acumular desde 2010;*
- *A Necessidade de criar mecanismos previsíveis para a atualização dos valores do apoio;*
- *A Necessidade de manter uma relativa coerência entre os vários apoios concedidos;*
- *Que importa igualmente reforçar a transparência com que são aplicados os recursos públicos aos fins específicos a que se destinam;*
- *Que importa também criar uma diferenciação clara, entre os apoios destinados a apoiar encargos diretamente relacionados com salários de pessoas, de outros tipos de encargos;*
- *O imperativo de garantir que o cumprimento da legislação e regulamentação laboral, no âmbito dos beneficiários finais dos apoios;*
- *Que, para o efeito, se propõe a alteração do valor do apoio financeiro atribuído, que cumpridas as condições definidas, para um valor que poderá atingir o montante de 300.000€ (trezentos mil euros);*
- *O enquadramento expresso no documento anexo a esta proposta com a designação “Pressupostos da proposta relativa ao 2.ª Adenda ao Protocolo de colaboração para a criação de um grupo de socorristas”;*
- *Que, nos termos e para os efeitos no disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.2, ambos do Anexo 1 à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da Proteção Civil, o apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar, pelos meios adequados, as atividades de interesse para o município.*

Propomos:

Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a 2.ª Adenda ao Protocolo celebrado, a 30 de agosto de 2021, entre MUNICÍPIO e a DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA, nos termos constantes da minuta que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta.

Proposta de Minuta de Protocolo

2.ª ADENDA

AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA E A DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Entre

O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva de direito público número 506 821480, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, aqui representada por *Silvino José da Silva Lúcio*, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designado por **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

A **DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**, pessoa coletiva número 500745749, com sede na Rua Dr. Francisco M.^º Almeida Grandella, n.º 56 e 58, em Aveiras de Cima, aqui representada por *José Ezequiel Assucena Torres*, na qualidade de Presidente da Delegação, com poderes para o ato, adiante designado por **DELEGAÇÃO** ou **SEGUNDA OUTORGANTE**;

Considerando:

- I. *Que as partes celebraram, a 30 de agosto de 2021, um protocolo de colaboração para a criação de um grupo de socorristas, tendo em vista dotar o município de Azambuja de um dispositivo operacional que assegure, em permanência, o socorro das populações em situações de emergência, o qual veio a ser objeto de ratificação pela Câmara Municipal de Azambuja, na reunião de 7 de setembro de 2021, com a aprovação, por unanimidade, através da Proposta n.º 66/P/ 2021;*
- II. *Que o referido protocolo foi alterado a 7 de março de 2022, através da 1.ª adenda;*
- III. *Que o referido protocolo prevê que o grupo de socorristas seja constituído por três elementos;*
- IV. *A necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para apoiar o normal funcionamento do grupo, tendo em conta o aumento dos encargos suportados pela DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA, com a contratação dos elementos que o integram e com desenvolvimento da sua atividade.*

É livremente celebrada, reduzida a escrito e reciprocamente aceite, a presente Adenda ao protocolo de colaboração, celebrado a 30 de agosto de 2021, entre o Município de Azambuja e a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Pela presente adenda são alteradas as seguintes cláusulas do Protocolo as quais passarão a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA

1. (...)
2. *O MUNICÍPIO compromete-se a transferir para a DELEGAÇÃO uma verba anual no valor máximo de 82.000 € (oitenta e dois mil euros), repartida em doze mensalidades de acordo com o valor efetivamente pago aos elementos do Grupo no mês anterior, para apoiar o normal funcionamento do GIP no desenvolvimento das funções descritas na Cláusula Primeira, nos pressupostos que se seguem:*
 - a) *O salário base dos elementos do Grupo para o ano de 2023 é de 1.177 € (mil cento e setenta e sete euros).*
 - b) *O salário será acrescido em 25% caso prestem trabalho por turnos.*
 - c) *O salário será acrescido num valor diário, a título de subsídio de alimentação, nos termos da Lei e de valor igual ao dos funcionários em funções públicas.*
3. *O Município assumirá, ainda, os encargos relativos ao seguro de acidentes de trabalho dos elementos do Grupo, até ao montante máximo de 2.000,00 € (dois mil euros), mediante o entrega do respetivo documento comprovativo.*
4. *O valor a transferir nos termos do número anterior será atualizado de acordo com o valor do índice de preços no consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, ou se superior, pelo valor proporcional de aumento do salário mínimo nacional.*

TERCEIRA

1. (...)
2. (...)
3. *A revisão e atualização do presente Protocolo resultará da livre negociação entre as partes, a realizar no primeiro trimestre de cada ano, com efeitos retroativos a 1 de janeiro desse ano civil.*
4. *O protocolo será igualmente revisto sempre que seja revisto o valor do salário mínimo nacional.*

(...)

SÉTIMA

1. (...)

2. (...)
3. *Compete ao MUNICÍPIO supervisionar:*
 - a) (...)
 - b) (...)
 - c) (...)
 - d) *Os valores efetivamente pagos aos elementos do Grupo.*

OITAVA

1. (...)
 2. *O MUNICÍPIO poderá suspender o financiamento referido no número dois, da cláusula segunda, em caso de incumprimento pela ASSOCIAÇÃO das obrigações decorrentes do presente protocolo, e designadamente:*
 - a) *No caso de o GIP não cumprir eficazmente as suas missões.*
 - b) *No caso de a ASSOCIAÇÃO não demonstrar o efetivo pagamento dos salários aos elementos do GIP calculados nos termos referidos no número dois, da cláusula segunda.*
 3. *O MUNICÍPIO pode rescindir unilateralmente o presente protocolo no caso de o GIP não cumprir eficazmente as suas missões, que serão comprovadas em relatório pela inspeção efetuada pelo MUNICÍPIO, ou por entidade que este designar, ou se existir o reiterado incumprimento da demonstração do efetivo pagamento dos salários aos elementos do GIP.*
- (...)

Artigo 2.º

1. *Em todo o demais, mantêm-se as cláusulas e condições do aludido Protocolo, celebrado a 30 de Agosto de 2021, na redação dada pela adenda subsequentes.*
2. *A presente adenda produz efeitos na data da sua assinatura.*

O presente aditamento é celebrado em dois exemplares, ficando cada uma das Partes com um exemplar.”

A proposta foi subscrita pela Sra. Vereadora Inês Louro, do Chega.

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 5/PSD/2023 foi reprovada com quatro votos contra (PS e CDU) e com três votos a favor (PSD e Chega).**

4. PROTOCOLO CMOS

4.1. PROPOSTA N.º 6/PSD/2023 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALCOENTRE

O Sr. Vereador Rui Corça apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- *o artigo 16º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril, prevê a possibilidade de “ser criada aa nível municipal, pela câmara municipal, uma central municipal de operações de socorra (CMOS), no âmbito do SMPC, nos municípios com mais do que um corpo de bombeiros”;*
- *no seguimento da Proposta n.º 107 /P/2019, aprovada na reunião de Câmara de 14 de janeiro de 2020, o Município providenciou, em articulação com as duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho - AHBV de Alcoentre e AHBV de Azambuja (Propostas n.º 108/P/2019 e 68/V-SV/2019) e com a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa (Proposta n.º 12/V-AMC/2022), a criação de uma central municipal de operações de socorro, na qual se centralizam todas as chamadas de socorro, bem como a gestão dos meios, permitindo uma maior rentabilidade e economia de escala dos recursos;*
- *determina o n.º 3 do artigo 16ºA da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril, que “os operadores da CMOS pertencem às estruturas que o integram”, pelo que, não obstante se encontrarem afetos à atividade da Central, sobre a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, permanecerão integrados nos quadros das respetivas estruturas;*
- *tendo em vista assegurar o pleno e regular funcionamento da referida Central, mostra-se necessário assegurar a existência de recursos humanos dotados dos adequados conhecimentos técnicos;*

- para o efeito, o Município celebrou com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de ALCOENTRE, a 19 de janeiro de 2020, um protocolo (Proposta N.º 108/P/2019) no qual foi definido o quadro da respetiva cooperação operacional, logística e financeira no âmbito da CMOS, pelo prazo de três anos, com termo a 18 de janeiro de 2023;
- que a equipa labora, em regime de permanência (24/24 horas), todos dias da semana, de acordo com um plano de horário/escala elaborado em articulação com as estruturas que integram a CMOS;
- que para prevenir riscos contingentes, é necessário que seja garantida a permanência, a todo o tempo, de um mínimo de dois operadores na central, se torna evidente que a equipa tenha pelo menos 8 operadores;
- a necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para apoiar o normal funcionamento da Equipa de Operadores, tendo em conta o aumento dos encargos suportados pela AHBV-ALCOENTRE com a contratação dos operadores e com o desenvolvimento da sua atividade;
- Que importa que a referida atualização tenha em conta a dinâmica da evolução económica do país e o historial do compromisso que este protocolo vem a acumular desde 2010;
- A Necessidade de criar mecanismos previsíveis para a atualização dos valores do apoio;
- A Necessidade de manter uma relativa coerência entre os vários apoios concedidos;
- Que importa igualmente reforçar a transparência com que são aplicados os recursos públicos aos fins específicos a que se destinam;
- Que importa também criar uma diferenciação clara, entre os apoios destinados a apoiar encargos diretamente relacionados com salários de pessoas, de outros tipos de encargos;
- O imperativo de garantir que o cumprimento da legislação e regulamentação laboral, no âmbito dos beneficiários finais dos apoios;
- que, para o efeito, se propõe a alteração do valor do apoio financeiro atribuído, que cumpridas as condições definidas, para um valor que poderá atingir o montante de 50.000€ (cinquenta mil euros);
- o enquadramento expresso no documento anexo a esta proposta com a designação “Pressupostos da proposta relativa à Adenda ao Protocolo de colaboração para a criação da Central Municipal de Operações de Socorro”;
- nos termos e para os efeitos no disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.2 e nas alíneas o) e u) ambas do n.º 1 do artigo 33º, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º, todos do Anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da Proteção Civil, sobre o apoio a entidades e organismos legalmente existentes, pelos meios adequados, em atividades de interesse para o Município;

Propomos:

Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Azambuja e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de ALCOENTRE, no âmbito da Central Municipal de Operações de Socorro, nos termos da minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.

Proposta de Minuta de Protocolo

ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALCOENTRE NO ÂMBITO DA CENTRAL MUNICIPAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO

Entre

O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva de direito público número 506 821480, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, aqui representada por **Silvino José da Silva Lúcio**, na qualidade da Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designado por **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALCOENTRE, pessoa coletiva n.º 501130179, com sede na Largo Dr. Afonso Oliveira Guimarães, n.º 2, em Alcoentre, aqui representada por **António Manuel da Conceição Loureiro**, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designada por **ASSOCIAÇÃO** ou **SEGUNDA OUTORGANTE**;

Considerando:

- I. *que, no seguimento da Proposta n.º 107/P/2019, aprovada na reunião de Câmara de 14 de janeiro de 2020, o Município providenciou, em articulação com as duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho - AHBV de Alcoentre e AHBV de Azambuja (Propostas n.º 108/P/2019 e 68/V-SV/2019) e com a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa (Proposta n.º 12/V-AMC/2022), a criação de uma central municipal de operações de socorro, na qual se centralizam todas as chamadas de socorro, bem como a gestão dos meios, permitindo uma maior rentabilidade e economia de escala dos recursos;*
- II. *que, neste âmbito, foi celebrado entre os ora outorgantes, a __ de Janeiro de 2023, um protocolo no qual foi definido o quadro da respetiva cooperação operacional, logística e financeira no âmbito da Central Municipal de Operações de Socorro, pelo período de um ano, renovável por igual período;*
- III. *Se mostra necessário continuar a assegurar o funcionamento da CMOS.*
- IV. *a necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para apoiar o normal funcionamento da Equipa de Operadores, tendo em conta o aumento dos encargos suportados pela AHBVA com a contratação dos operadores e com desenvolvimento da sua atividade.*

É livremente celebrado entre as partes, e reciprocamente aceite, a presente adenda, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1.º

Pela presente adenda são alteradas as seguintes cláusulas do Protocolo as quais passarão a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA

1. *Tendo em vista assegurar o pleno funcionamento da CMOS, a AHBV-ALCOENTRE compromete-se a criar e a manter, nos termos do presente protocolo, uma equipa de operadores de central, constituída por 3 operadores, competindo-lhe:*

a) (...)

(...)

CLÁUSULA QUARTA

1. *Como contrapartida, o MUNICÍPIO compromete-se a transferir para a AHBV-ALCOENTRE uma verba anual, no valor de 75.000 € (setenta e cinco mil euros), repartida em doze mensalidades de acordo com o valor efetivamente pago aos elementos da Equipa de Operadores, para apoiar o normal funcionamento da Equipa de Operadores no desenvolvimento das funções descritas na cláusula terceira, nos pressupostos que se seguem:*

a) O salário base dos elementos do Grupo para o ano de 2023 é de 1.060 € (mil e sessenta euros).

b) O salário será acrescido em 25% caso prestem trabalho por turnos.

c) O salário será acrescido num valor diário, a título de subsídio de alimentação, nos termos da Lei e de valor igual ao dos funcionários em funções públicas.

2. *O Município assumirá, ainda, os encargos relativos ao seguro de acidentes de trabalho dos elementos da equipa, mediante o entrega do respetivo documento comprovativo.*

3. *O valor a transferir nos termos do número anterior será atualizado de acordo com o valor do índice de preços no consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, ou se superior, pelo valor proporcional de aumento do salário mínimo nacional.*

4. *O Município compromete-se, ainda, a garantir a confidencialidade dos dados recolhidos, incluindo a georreferenciação dos meios monitorizados, bem como assim a transferir as chamadas para a AHBVALCOENTRE de todos os assuntos que não estejam relacionados com a função da gestão da emergência e socorro da CMOS e a informar todos os utentes da AHBV-ALCOENTRE sobre quais os numeras de telefone a contactar nessas situações.*

(...)

CLÁUSULA QUINTA

1. (...)

2. (...)

3. *Compete ao MUNICÍPIO supervisionar:*

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) Os valores efetivamente pagos aos elementos do Grupo.

CLÁUSULA SEXTA

1. (...)
2. O MUNICÍPIO poderá suspender o financiamento referido no número dois, da cláusula segunda, em caso de incumprimento pela AHBV-ALCOENTRE das obrigações decorrentes do presente protocolo, e designadamente:
 - a) No caso de o GIP não cumprir eficazmente as suas missões.
 - b) No caso de a AHBV-ALCOENTRE não demonstrar o efetivo pagamento dos salários aos elementos do GIP calculados nos termos referidos no número dois, da cláusula segunda.
3. O MUNICÍPIO pode rescindir unilateralmente o presente protocolo no caso de o GIP não cumprir eficazmente as suas missões, que serão comprovadas em relatório pela inspeção efetuada pelo MUNICÍPIO, ou por entidade que este designar, ou se existir o reiterado incumprimento da demonstração do efetivo pagamento dos salários aos elementos do GIP.

(...)

(...)

Artigo 2.º

1. Em tudo o demais, mantêm-se as cláusulas e condições do aludido Protocolo, celebrado a ___ de janeiro de 2023.
2. O presente aditamento produz efeitos na data da sua assinatura.

O presente aditamento é celebrado em dois exemplares, ficando cada uma das Partes com um exemplar.”

A proposta foi subscrita pela Sra. Vereadora Inês Louro, do Chega.

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 6/PSD/2023** foi reprovada com **quatro votos contra (PS e CDU)** e com **três votos a favor (PSD e Chega)**.

4.2. PROPOSTA N.º 7/PSD/2023 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AZAMBUJA

O Sr. Vereador Rui Corça apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o artigo 16º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril, prevê a possibilidade de “ser criada aa nível municipal, pela câmara municipal, uma central municipal de operações de socorra (CMOS), no âmbito do SMPC, nos municípios com mais do que um corpo de bombeiros”;
- no seguimento da Proposta n.º 107 /P/2019, aprovada na reunião de Câmara de 14 de janeiro de 2020, o Município providenciou, em articulação com as duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho - AHBV de Alcoentre e AHBV de Azambuja (Propostas n.º 108/P/2019 e 68/V-SV/2019) e com a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa (Proposta n.º 12/V-AMC/2022), a criação de uma central municipal de operações de socorro, na qual se centralizam todas as chamadas de socorro, bem como a gestão dos meios, permitindo uma maior rentabilidade e economia de escala dos recursos;
- determina o n.º 3 do artigo 16ºA da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril, que “os operadores da CMOS pertencem às estruturas que o integram”, pelo que, não obstante se encontrarem afetos à atividade da Central, sobre a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, permanecerão integrados nos quadros das respetivas estruturas;
- tendo em vista assegurar o pleno e regular funcionamento da referida Central, mostra-se necessário assegurar a existência de recursos humanos dotados dos adequados conhecimentos técnicos;
- para o efeito, o Município celebrou com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja, a 19 de janeiro de 2020, um protocolo (Proposta N.º 108/P/2019) no qual foi definido o quadro da respetiva cooperação operacional, logística e financeira no âmbito da CMOS, pelo prazo de três anos, com termo a 18 de janeiro de 2023;
- que a equipa labora, em regime de permanência (24/24 horas), todos dias da semana, de acordo com um plano de horário/escala elaborado em articulação com as estruturas que integram a CMOS;
- que para prevenir riscos contingentes, é necessário que seja garantida a permanência, a todo o tempo, de um mínimo de dois operadores na central, se torna evidente que a equipa tenha pelo menos 8 operadores;

- a necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para apoiar o normal funcionamento da Equipa de Operadores, tendo em conta o aumento dos encargos suportados pela AHBV-AZAMBUJA com a contratação dos operadores e com o desenvolvimento da sua atividade;
- Que importa que a referida atualização tenha em conta a dinâmica da evolução económica do país e o historial do compromisso que este protocolo vem a acumular desde 2010;
- A Necessidade de criar mecanismos previsíveis para a atualização dos valores do apoio;
- A Necessidade de manter uma relativa coerência entre os vários apoios concedidos;
- Que importa igualmente reforçar a transparência com que são aplicados os recursos públicos aos fins específicos a que se destinam;
- Que importa também criar uma diferenciação clara, entre os apoios destinados a apoiar encargos diretamente relacionados com salários de pessoas, de outros tipos de encargos;
- O imperativo de garantir que o cumprimento da legislação e regulamentação laboral, no âmbito dos beneficiários finais dos apoios;
- que, para o efeito, se propõe a alteração do valor do apoio financeiro atribuído, que cumpridas as condições definidas, para um valor que poderá atingir o montante de 50.000€ (cinquenta mil euros);
- o enquadramento expresso no documento anexo a esta proposta com a designação “Pressupostos da proposta relativa à Adenda ao Protocolo de colaboração para a criação da Central Municipal de Operações de Socorro”;
- nos termos e para os efeitos no disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.2 e nas alíneas o) e u) ambas do n.º 1 do artigo 33º, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º, todos do Anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da Proteção Civil, sobre o apoio a entidades e organismos legalmente existentes, pelos meios adequados, em atividades de interesse para o Município;

Propomos:

Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Azambuja e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja, no âmbito da Central Municipal de Operações de Socorro, nos termos da minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.

Proposta de Minuta de Protocolo

ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AZAMBUJA NO ÂMBITO DA CENTRAL MUNICIPAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO

Entre

O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva de direito público número 506 821480, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, aqui representada por **Silvino José da Silva Lúcio**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designado por **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 501 821 480, com sede na Rua José Ramos Vides, n.2 8, 2050-334 Azambuja, aqui representada por **Manuel Arraião Marques**, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designada por **ASSOCIAÇÃO** ou **SEGUNDA OUTORGANTE**;

Considerando:

- I. que, no seguimento da Proposta n.º 107/P/2019, aprovada na reunião de Câmara de 14 de janeiro de 2020, o Município providenciou, em articulação com as duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho - AHBV de Alcoentre e AHBV de Azambuja (Propostas n.º 108/P/2019 e 68/V-SV/2019) e com a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa (Proposta n.º 12/V-AMC/2022), a criação de uma central municipal de operações de socorro, na qual se centralizam todas as chamadas de socorro, bem como a gestão dos meios, permitindo uma maior rentabilidade e economia de escala dos recursos;
- II. que, neste âmbito, foi celebrado entre os ora outorgantes, a ___ de Janeiro de 2023, um protocolo no qual foi definido o quadro da respetiva cooperação operacional, logística e financeira no âmbito da Central Municipal de Operações de Socorro, pelo período de um ano, renovável por igual período;

III. *Se mostra necessário continuar a assegurar o funcionamento da CMOS.*

IV. *a necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para apoiar o normal funcionamento da Equipa de Operadores, tendo em conta o aumento dos encargos suportados pela AHBVA com a contratação dos operadores e com desenvolvimento da sua atividade.*

É livremente celebrado entre as partes, e reciprocamente aceite, a presente adenda, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1.º

Pela presente adenda são alteradas as seguintes cláusulas do Protocolo as quais passarão a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA

1. *Tendo em vista assegurar o pleno funcionamento da CMOS, a AHBV-AZAMBUJA compromete-se a criar e a manter, nos termos do presente protocolo, uma equipa de operadores de central, constituída por 3 operadores, competindo-lhe:*

a) (...)

(...)

CLÁUSULA QUARTA

1. *Como contrapartida, o MUNICÍPIO compromete-se a transferir para a AHBV-AZAMBUJA uma verba anual, no valor de 75.000 € (setenta e cinco mil euros), repartida em doze mensalidades de acordo com o valor efetivamente pago aos elementos da Equipa de Operadores, para apoiar o normal funcionamento da Equipa de Operadores no desenvolvimento das funções descritas na cláusula terceira, nos pressupostos que se seguem:*

a) *O salário base dos elementos do Grupo para o ano de 2023 é de 1.060 € (mil e sessenta euros).*

b) *O salário será acrescido em 25% caso prestem trabalho por turnos.*

c) *O salário será acrescido num valor diário, a título de subsídio de alimentação, nos termos da Lei e de valor igual ao dos funcionários em funções públicas.*

2. *O Município assumirá, ainda, os encargos relativos ao seguro de acidentes de trabalho dos elementos da equipa, mediante o entrega do respetivo documento comprovativo.*

3. *O valor a transferir nos termos do número anterior será atualizado de acordo com o valor do índice de preços no consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, ou se superior, pelo valor proporcional de aumento do salário mínimo nacional.*

4. *O Município compromete-se, ainda, a garantir a confidencialidade dos dados recolhidos, incluindo a georreferenciação dos meios monitorizados, bem como assim a transferir as chamadas para a AHBVAZAMBUJA de todos os assuntos que não estejam relacionados com a função da gestão da emergência e socorro da CMOS e a informar todos os utentes da AHBV-AZAMBUJA sobre quais os numeras de telefone a contactar nessas situações.*

(...)

CLÁUSULA QUINTA

1. (...)

2. (...)

3. *Compete ao MUNICÍPIO supervisionar:*

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) *Os valores efetivamente pagos aos elementos do Grupo.*

CLÁUSULA SEXTA

1. (...)

2. *O MUNICÍPIO poderá suspender o financiamento referido no número dois, da cláusula segunda, em caso de incumprimento pela AHBV-AZAMBUJA das obrigações decorrentes do presente protocolo, e designadamente:*

a) *No caso de o GIP não cumprir eficazmente as suas missões.*

b) *No caso de a AHBV-AZAMBUJA não demonstrar o efetivo pagamento dos salários aos elementos do GIP calculados nos termos referidos no número dois, da cláusula segunda.*

3. O MUNICÍPIO pode rescindir unilateralmente o presente protocolo no caso de o GIP não cumprir eficazmente as suas missões, que serão comprovadas em relatório pela inspeção efetuada pelo MUNICÍPIO, ou por entidade que este designar, ou se existir o reiterado incumprimento da demonstração do efetivo pagamento dos salários aos elementos do GIP.

(...)

(...)

Artigo 2.º

1. Em tudo o demais, mantêm-se as cláusulas e condições do aludido Protocolo, celebrado a ___ de janeiro de 2023.
2. O presente aditamento produz efeitos na data da sua assinatura.

O presente aditamento é celebrado em dois exemplares, ficando cada uma das Partes com um exemplar.”

A proposta foi subscrita pela Sra. Vereadora Inês Louro, do Chega.

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 7/PSD/2023 foi reprovada com quatro votos contra (PS e CDU) e com três votos a favor (PSD e Chega).**

4.3. PROPOSTA N.º 8/PSD/2023 – DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

O Sr. Vereador Rui Corça apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o artigo 16º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril, prevê a possibilidade de “ser criada ao nível municipal, pela câmara municipal, uma central municipal de operações de socorro (CMOS), no âmbito do SMPC, nos municípios com mais do que um corpo de bombeiros”;
- no seguimento da Proposta n.º 107 /P/2019, aprovada na reunião de Câmara de 14 de janeiro de 2020, o Município providenciou, em articulação com as duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho - AHBV de Alcoentre e AHBV de Azambuja (Propostas n.º 108/P/2019 e 68/V-SV/2019) e com a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa (Proposta n.º 12/V-AMC/2022), a criação de uma central municipal de operações de socorro, na qual se centralizam todas as chamadas de socorro, bem como a gestão dos meios, permitindo uma maior rentabilidade e economia de escala dos recursos;
- tendo em vista assegurar o pleno e regular funcionamento da referida Central, mostra-se necessário assegurar a existência de recursos humanos dotados dos adequados conhecimentos técnicos;
- determina o n.º 3 do artigo 16ºA da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril, que “os operadores da CMOS pertencem às estruturas que o integram”, pelo que, não obstante se encontrarem afetos à atividade da Central, sobre a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, permanecerão integrados nos quadros das respetivas estruturas;
- para o efeito, o Município celebrou com a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa, a 21 de março de 2022, um protocolo no qual foi definido o quadro da respetiva cooperação operacional, logística e financeira no âmbito da Central Municipal de Operações de Socorro, pelo período de um ano, renovável por igual período;
- que a equipa labora, em regime de permanência (24/24 horas), todos dias da semana, de acordo com um plano de horário/escala elaborado em articulação com as estruturas que integram a CMOS;
- que para prevenir riscos contingentes, é necessário que seja garantida a permanência, a todo o tempo, de um mínimo de dois operadores na central, se torna evidente que a equipa tenha pelo menos 8 operadores;
- não obstante a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa ter assumido a obrigação de afetar, nos termos previstos no protocolo, apenas por 1 operador de central, se mostra imperioso estabelecer – à semelhança do que sucede com as demais estruturas que integram a CMOS – verifica-se a necessidade de reforço da equipa com mais um elemento, passando a 2 os operadores de central afetados pela Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa;
- a necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para apoiar o normal funcionamento da Equipa de Operadores, tendo em conta o aumento dos encargos suportados pela Delegação com a contratação dos operadores e com o desenvolvimento da sua atividade;

- *Que importa que a referida atualização tenha em conta a dinâmica da evolução económica do país e o historial do compromisso que este protocolo vem a acumular desde 2010;*
- *A Necessidade de criar mecanismos previsíveis para a atualização dos valores do apoio;*
- *A Necessidade de manter uma relativa coerência entre os vários apoios concedidos;*
- *Que importa igualmente reforçar a transparência com que são aplicados os recursos públicos aos fins específicos a que se destinam;*
- *Que importa também criar uma diferenciação clara, entre os apoios destinados a apoiar encargos diretamente relacionados com salários de pessoas, de outros tipos de encargos;*
- *O imperativo de garantir que o cumprimento da legislação e regulamentação laboral, no âmbito dos beneficiários finais dos apoios;*
- *que, para o efeito, se propõe a alteração do valor do apoio financeiro atribuído, que cumpridas as condições definidas, para um valor que poderá atingir o montante de 50.000€ (cinquenta mil euros);*
- *o enquadramento expresso no documento anexo a esta proposta com a designação “Pressupostos da proposta relativa à Adenda ao Protocolo de colaboração para a criação da Central Municipal de Operações de Socorro”;*
- *nos termos e para os efeitos no disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.2 e nas alíneas o) e u) ambas do n.º 1 do artigo 33º, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º, todos do Anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da Proteção Civil, sobre o apoio a entidades e organismos legalmente existentes, pelos meios adequados, em atividades de interesse para o Município;*

Propomos:

Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a adenda ao protocolo de cooperação celebrado entre o Município de Azambuja e a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa a 21 de março de 2022, no âmbito da Central Municipal de Operações de Socorro, nos termos da minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.

Proposta de Minuta de Protocolo

ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA E A DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA, NO ÂMBITO DA CENTRAL MUNICIPAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO

Entre

O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva de direito público número 506 821480, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, aqui representada por *Silvino José da Silva Lúcio*, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designado por **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

A DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA, pessoa coletiva número 500745749, com sede na Rua Dr. Francisco M.ª Almeida Grandella, n.º 56 e 58, em Aveiras de Cima, aqui representada por *José Ezequiel Assucena Torres*, na qualidade de Presidente da Delegação, com poderes para o ato, adiante designado por **DELEGAÇÃO** ou **SEGUNDA OUTORGANTE**;

Considerando:

- I. que, no seguimento da Proposta n.º I 07/P/201 9, aprovada na reunião de Câmara de 14 de janeiro de 2020, o Município providenciou, em articulação com as duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho - AHBV de Alcoentre e AHBV de Azambuja (Propostas n.º 108/P/2019 e 68/V-SV/2019) e com a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa (Proposta n.º 12/V-AMC/2022), a criação de uma central municipal de operações de socorro, na qual se centralizam todas as chamadas de socorro, bem como a gestão dos meios, permitindo uma maior rentabilidade e economia de escala dos recursos;*
- II. que, neste âmbito, foi celebrado entre os ora outorgantes, a 21 de março de 2022, um protocolo no qual foi definido o quadro da respetiva cooperação operacional, logística e financeira no âmbito da Central Municipal de Operações de Socorro, pelo período de um ano, renovável por igual período;*
- III. que não obstante a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa ter assumido a obrigação de afetar, nos termos previstos no protocolo, apenas por 1 operador de central, se mostra imperioso estabelecer – à*

semelhança do que sucede com as demais estruturas que integram a CMOS – verifica-se a necessidade de reforço da equipa com mais um elemento, passando a 2 os operadores de central afetados pela Delegação;

IV. a necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para apoiar o normal funcionamento da Equipa de Operadores, tendo em conta o aumento dos encargos suportados pela Delegação com a contratação dos operadores e com desenvolvimento da sua atividade.

É livremente celebrada, reduzida a escrito e reciprocamente aceite, a presente Adenda ao protocolo de colaboração, celebrado a 21 de março de 2022, entre o Município de Azambuja e a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Pela presente adenda são alteradas as seguintes cláusulas do Protocolo as quais passarão a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA

1. Tendo em vista assegurar o pleno funcionamento da CMOS, a DELEGAÇÃO compromete-se a criar e a manter, nos termos do presente protocolo, uma equipa de operadores de central, constituída por 2 operadores, competindo-lhe:

a) (...)

(...)

CLÁUSULA QUINTA

1. Como contrapartida, o MUNICÍPIO compromete-se a transferir para a DELEGAÇÃO uma verba anual, no valor de 50.000 € (cinquenta mil euros), repartida em doze mensalidades de acordo com o valor efetivamente pago aos elementos da Equipa de Operadores, para apoiar o normal funcionamento da Equipa de Operadores no desenvolvimento das funções descritas na cláusula terceira, nos pressupostos que se seguem:

a) O salário base dos elementos do Grupo para o ano de 2023 é de 1.060 € (mil e sessenta euros).

b) O salário será acrescido em 25% caso prestem trabalho por turnos.

c) O salário será acrescido num valor diário, a título de subsídio de alimentação, nos termos da Lei e de valor igual ao dos funcionários em funções públicas.

2. O Município assumirá, ainda, os encargos relativos ao seguro de acidentes de trabalho dos elementos da equipa, mediante o entrega do respetivo documento comprovativo.

3. O valor a transferir nos termos do número anterior será atualizado de acordo com o valor do índice de preços no consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, ou se superior, pelo valor proporcional de aumento do salário mínimo nacional.

4. O Município compromete-se, ainda, a garantir a confidencialidade dos dados recolhidos, incluindo a georreferenciação dos meios monitorizados, bem como assim a transferir as chamadas para a DELEGAÇÃO de todos os assuntos que não estejam relacionados com a função da gestão da emergência e socorro da CMOS e a informar todos os utentes da DELEGAÇÃO sobre quais os numeras de telefone a contactar nessas situações.

(...)

CLÁUSULA SEXTA

1. (...)

2. (...)

3. Compete ao MUNICÍPIO supervisionar:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) Os valores efetivamente pagos aos elementos do Grupo.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. (...)

2. O MUNICÍPIO poderá suspender o financiamento referido no número dois, da cláusula segunda, em caso de incumprimento pela DELEGAÇÃO das obrigações decorrentes do presente protocolo, e designadamente:

a) No caso de o GIP não cumprir eficazmente as suas missões.

- b) No caso de a DELEGAÇÃO não demonstrar o efetivo pagamento dos salários aos elementos do GIP calculados nos termos referidos no número dois, da cláusula segunda.
3. O MUNICÍPIO pode rescindir unilateralmente o presente protocolo no caso de o GIP não cumprir eficazmente as suas missões, que serão comprovadas em relatório pela inspeção efetuada pelo MUNICÍPIO, ou por entidade que este designar, ou se existir o reiterado incumprimento da demonstração do efetivo pagamento dos salários aos elementos do GIP.
- (...)

Artigo 2.º

1. Em todo o demais, mantêm-se as cláusulas e condições do aludido Protocolo, celebrado a 21 de março de 2022, na redação dada pela adenda subsequente.
 2. A presente adenda produz efeitos na data da sua assinatura.
- O presente aditamento é celebrado em dois exemplares, ficando cada uma das Partes com um exemplar.”

A proposta foi subscrita pela Sra. Vereadora Inês Louro, do Chega.

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 8/PSD/2023 foi reprovada com quatro votos contra (PS e CDU) e com três votos a favor (PSD e Chega).**

5. PROPOSTA N.º 20/V-AMC/2023 – 1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL APROVADO PARA 2023

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- a obrigatoriedade de aprovação/alteração do Mapa de Pessoal pela entidade competente pela aprovação da proposta de Orçamento, conforme disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- a transferência de competências para os municípios, no domínio da Ação Social, operada pelo artigo 12º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, e concretizada pelo Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro;
- que a ação social constitui uma área de intervenção prioritária, na medida em que é importante tomar medidas que promovam o bem-estar dos mais desfavorecidos, como é o caso dos beneficiários de RSI, e assegurar o bem-estar biopsicossocial, através da utilização de técnicas de intervenção social que contribuam para organizar, disponibilizar e mobilizar serviços e recursos que promovam o desenvolvimento e capacitação dos indivíduos, em prol de uma sociedade alicerçada nos valores da dignidade, justiça, solidariedade e igualdade;
- que, nos termos do disposto no artigo 14º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, “a transferência das competências concretizada pelo presente decreto-lei envolve a transferência, para os municípios, das dotações inscritas no Fundo de Financiamento da Descentralização, correspondentes aos recursos necessários para o exercício das competências transferidas”, sendo que, para o efeito, “são transferidos para os municípios os montantes equivalentes às remunerações devidas aos trabalhadores afetos ao exercício das mencionadas competências, transferidos ou que venham a ser contratados em sequência da não transição dos trabalhadores identificados pelos serviços do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), e, bem assim, os respetivos encargos a cargo da entidade empregadora”;
- que, neste âmbito, e no que ao Município de Azambuja diz respeito, foi identificada a necessidade de contratação de um técnico superior na área de psicologia clínica;
- que, para além da situação acima descrita, a Divisão de Intervenção Socioeducativa continua a ter carência de recursos humanos, na área de psicologia clínica, nomeadamente para desempenho de funções ligadas ao domínio da saúde, por força das novas exigências decorrentes, direta ou indiretamente, da transferência de competências para os municípios, no domínio da Saúde, operada pelo artigo 13º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, e concretizada pelo Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-lei n.º 84/2019, de 28 de junho, Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 agosto, e Decreto-Lei n.º 84-E/2022, de 14 de dezembro;
- em face do acima exposto, a necessidade de proceder ao recrutamento de 2 (dois) técnicos superiores na área de psicologia clínica e, conseqüentemente, a necessidade de previsão prévia do respetivo lugar no mapa de pessoal;
- a existência de dotação orçamental para fazer face à alteração proposta.

Propoño, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021, do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal de Azambuja delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, a alteração ao Mapa de Pessoal constante do quadro em anexo.

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2023 – 1ª ALTERAÇÃO

(artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)

| | Carreira /Categoria | Atividade | Área de formação | Contrato Tempo Indeterminado | | | Observações | Contrato Tempo Determinado | | | Observações |
|--|---------------------|-----------|------------------|------------------------------|----|---|-------------|----------------------------|----|---|-------------|
| | | | | Postos de trabalho | | | | Postos de trabalho | | | |
| | | | | P | AP | T | | P | AP | T | |

A CRIAR:

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|------------------|--|--------------------|--|---|--|--|--|--|--|--|
| Divisão de Intervenção Socioeducativa | Técnico Superior | | Psicologia Clínica | | 2 | | | | | | |
|---------------------------------------|------------------|--|--------------------|--|---|--|--|--|--|--|--|

DESPESA PREVISTA 2023 (maio a dezembro)

| N.º POSTOS DE TRABALHO | CARREIRA/CATEGORIA | Vencimento Base mensal | Vencimento anual | Subs. Férias | Subs. Natal | Subs. Ref. | Seg. Soc. | Seguro | Total |
|------------------------|--------------------|------------------------|------------------|--------------|-------------|------------|-----------|--------|------------------|
| 2 | Técnico Superior | 1 320,15 | 21 122,40 | 1 920,22 | 1 760,20 | 2 112,00 | 5 890,67 | 445,91 | 33 251,40 |

Orç. 2023

| ORGÂNICA | VALOR | DESCRIÇÃO |
|---------------|------------------|--|
| 02/01010405 | 21 122,40 | PESSOAL EM FUNÇÕES - CIT |
| 02/01011301 | 2 112,00 | SUBS.REFEIÇÃO-PESSOAL QUADROS-REG.CONTRATO INDIVIDUAL TRABALHO |
| 02/01011401 | 3 680,42 | SUBS.FERIAS/NATAL-PESSOAL QUADROS-REG.CONTRATO INDIVIDUAL TRABALHO |
| 02/0103050202 | 5 890,67 | SS RCTFP - SEG. SOCIAL - REG. GERAL |
| 02/010309 | 445,91 | SEGUROS |
| | 33 251,40 | |

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 20/V-AMC/2023** foi aprovada com **quatro votos a favor (PS e CDU)** e com **três abstenções (PSD e Chega)**.

6. PROPOSTA N.º 35/P/2023 – ATRIBUIÇÃO BOLSAS DE ESTUDO E MÉRITO

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Bolsas de Mérito do Município de Azambuja, doravante Regulamento (publicado na II série do Diário da República de 13 de julho de 2020) estabelece o regime jurídico de atribuição das mencionadas bolsas a estudantes residentes no concelho, que satisfaçam os requisitos ali previstos;
- nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento, após a notificação da ata da qual constem as decisões das reclamações apresentadas, ou decorrido o prazo previsto para reclamar, sem que tenha sido apresentada qualquer reclamação, são elaboradas as listas definitivas e submetidas à Câmara Municipal para aprovação;
- o teor da Informação n.º 194/DIS/2023, bem como da ata da reunião da Comissão de Avaliação de 3 de abril de 2023, em anexo, e das quais resulta a atribuição de **35 BOLSAS DE ESTUDO** e de **10 BOLSAS DE MÉRITO**, cada uma no valor pecuniário de 1.000,00 € (mil euros);

Proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar, para efeitos de atribuição das BOLSAS:

- a) a lista definitiva dos candidatos admitidos e respetiva ordenação final e dos candidatos excluídos, com a indicação do motivo da proposta de exclusão, referente às Bolsas de Estudo, destinadas a alunos residentes no Concelho que ingressem ou frequentem cursos que conduzam aos níveis 6 ou 7 do Quadro Nacional de Qualificações, ministrados por estabelecimentos de ensino superior devidamente homologados;
- b) a lista definitiva dos candidatos admitidos e respetiva ordenação final e dos candidatos excluídos, com a indicação do motivo da proposta de exclusão, referente às Bolsas de Mérito, destinadas a alunos residentes no Concelho que frequentem cursos que conduzam aos níveis 6 ou 7 do Quadro Nacional de Qualificações, ministrados por estabelecimentos de ensino superior devidamente homologados, com exceção dos alunos de 1.º ano de cursos que conduzam ao nível 6 do Quadro Nacional de Qualificações;"

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 35/P/2023 foi aprovada por unanimidade.**

A Sra. Vereadora Inês Louro não participou na discussão e votação por alegar conflito de interesses quanto a uma beneficiária do apoio.

7. PROPOSTA N.º 39/V-MO/2023 – Feira de Maio 2023 — Procedimento

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- A tradicional FEIRA DE MAIO se realiza nos próximos dias 25 a 29 de maio do corrente ano;
- É necessário regular o Procedimento de atribuição dos lugares nas atividades de venda a retalho, prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário, e para instalação de equipamentos de diversão e outros divertimentos (jogos com e sem prémio), no recinto da FEIRA DE MAIO;
- As normas e condições a que deve obedecer o Procedimento de atribuição de lugares no recinto da FEIRA DE MAIO são as constantes do documento em anexo a publicar por meio de Edital, anúncio de jornal e por afixação nos lugares de estilo, bem como no Balcão do Empreendedor;
- A competência prevista no artigo 19.º do Regulamento de Comércio Não Sedentário do Município de Azambuja – Regulamento nº 281/2016, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 54 de 17 de março de 2016 é da Câmara Municipal.

Propõe-se, no uso das competências supramencionadas e da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere aprovar o Procedimento para atribuição dos lugares para venda a retalho, prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário e para instalação de equipamentos de diversão e outros divertimentos (jogos com e sem prémio), no recinto da Feira de Maio de 2023, nos termos e condições constantes da minuta em anexo.

PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA E DIVERSÕES NO EVENTO “FEIRA DE MAIO”, EM AZAMBUJA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto do Procedimento

1. O presente Procedimento tem por objeto a atribuição, por setor de atividade e através de sorteio a realizar mediante ato público, do direito de ocupação dos espaços de venda destinados ao exercício da atividade de prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário e diversões, no **Evento “FEIRA DE MAIO”**, adiante designado por Evento, de acordo com o disposto no Regulamento de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Azambuja em vigor e no D.L n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na atual redação.
2. A ocupação dos espaços tem caráter oneroso e precário, pelo período de duração do Evento e apenas dentro do respetivo horário de funcionamento abaixo definido.
3. O Evento decorrerá entre os dias **25 a 29 de maio de 2023**, em recinto aberto, localizado na Várzea do Valverde, em Azambuja, e com o seguinte horário:

| DATA | HORÁRIO DE ABERTURA | HORÁRIO DE ENCERRAMENTO |
|---------------------|---------------------|-------------------------|
| 25 de maio | 18.00H | 02.00H |
| 26, 27 e 28 de maio | 12.00H | 04.00H |
| 29 de maio | 12.00H | 01.00H |

4. As localizações dos espaços de venda a atribuir encontram-se identificados, por setor de atividade, na planta em anexo e que constitui o **Anexo IV** ao presente Procedimento.

Artigo 2.º

Entidade pública que promove o Procedimento

1. O Procedimento é promovido pelo Município de Azambuja, pessoa coletiva n.º 506 821 480, com sede na Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, telefone: 263 400 400, endereço eletrónico geral@cm-azambuja.pt e sítio na Internet em www.cm-azambuja.pt, sendo responsável pelo seu acompanhamento a Divisão de Cultura, Turismo e Associativismo, cujo horário de funcionamento é, para este efeito, das 9h às 16h30m, nos dias úteis.
2. O Procedimento e o ato público do sorteio, para atribuição do direito de ocupação dos espaços de venda, será conduzido por uma Comissão, a designar por despacho.
3. Por questões logísticas ou de funcionalidade, pode ser prestado apoio à Comissão por outros trabalhadores municipais.

Artigo 3.º

Condições de acesso ao Procedimento

1. Podem candidatar-se ao Procedimento pessoas singulares ou coletivas que, legalmente, exerçam a atividade de prestação de serviços de restauração ou bebidas de carácter não sedentário e divertimentos.
2. Não são admitidos ao Procedimento os candidatos que não tenham a sua situação, decorrente do exercício da respetiva atividade, regularizada perante o Município de Azambuja.

CAPÍTULO II

CANDIDATURAS

Artigo 4.º

Apresentação e formalização das candidaturas

1. As candidaturas, contendo o pedido de atribuição do espaço de venda e os documentos que o acompanham, devem ser apresentados **até às 16h30m do dia 21 de abril de 2023**.
2. Cada interessado apenas poderá apresentar uma candidatura para cada espaço ou setor de atividade, sendo que o equipamento utilizado nessa candidatura não poderá ser utilizado em candidaturas de outros interessados, sob pena de exclusão de ambos.
3. A apresentação das candidaturas é feita mediante requerimento, em suporte de papel e de utilização obrigatória, cujo modelo - constante do **Anexo I**, será disponibilizado na Unidade de Atendimento ao Público (UAP)/Posto do Cidadão da CMA e no sítio da Internet do Município em www.cm-azambuja.pt.
4. O requerimento deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato no caso de pessoas singulares, ou por representante que tenha poderes para obrigar no caso de pessoas coletivas.
5. O requerimento, contendo a candidatura e os documentos obrigatórios, será entregue presencialmente na UAP/Posto do Cidadão da CMA, sita no Pátio Valverde, na Avenida do Valverde em Azambuja, entre as 9h e as 13h e entre as 14h e as 16h30m, nos dias úteis, **ou** enviados por correio, com aviso de receção, até àquela data, **ou** enviadas por correio eletrónico dirigidas à Câmara Municipal de Azambuja para o endereço geral geral@cm-azambuja.pt, desde que, neste caso, aqui sejam rececionadas até ao termo do prazo e horário referido no n.º 1 do presente artigo.
6. De todos os pedidos entregues na UAP serão emitidos recibos comprovativos de entrega, e nos pedidos enviados por carta registada com aviso de receção considera-se como comprovativo de entrega o aviso de receção, devidamente preenchido e assinado, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Azambuja (CMA) por eventuais extravios dos pedidos e seus documentos, antes da sua entrada nos seus serviços, nem por qualquer atraso verificado nos serviços dos CTT.

Artigo 5.º

Formalização das candidaturas

1. Do requerimento referido no número anterior deverão constar, obrigatoriamente e sob pena de exclusão da candidatura, os seguintes elementos comuns a todas as candidaturas:
 - a) Tratando-se de pessoa coletiva, indicação da denominação social, morada da sede, Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC), bem como indicação do nome, número do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e do número de identificação fiscal do representante legal do candidato, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico;
 - b) Tratando-se de pessoa singular, indicação do nome, morada, número do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Passaporte, número de identificação fiscal (NIF), contacto telefónico e endereço de correio eletrónico;
 - c) Fotocópia da Certidão do Registo Comercial, tratando-se de pessoa coletiva, ou código de acesso à mesma;
 - d) Fotocópia da Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Segurança Social se encontra regularizada (ou autorização para consulta da situação perante a Segurança Social);
 - e) Fotocópia da Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Administração Fiscal se encontra regularizada (ou autorização para consulta da situação perante a Autoridade Tributária).
2. Elementos e documentos adicionais para os lugares de venda a retalho e de prestação de serviços de restauração ou de bebidas:
 - a) No caso da venda a retalho: fotocópia do documento comprovativo de entrega da mera comunicação prévia relativa ao acesso à atividade de feirante e/ou vendedor ambulante, OU fotocópia do Cartão de Feirante ou Vendedor Ambulante emitido/renovado pela Direção Geral das Atividades Económicas, OU fotocópia do documento equivalente emitido por Estado Membro da União Europeia;
 - b) No caso da prestação de serviços de restauração ou de bebidas de caráter não sedentário: fotocópia do Título de Propriedade dos equipamentos sujeitos a registo.
3. Elementos e documentos adicionais para os lugares destinados a equipamentos de diversão:
 - a) Memória descritiva do equipamento, com indicação do seu nome ou designação;
 - b) Fotografia a cores do equipamento;
 - c) Fotocópia do último certificado de inspeção do equipamento VÁLIDO até à data do encerramento do Evento;
 - d) Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil VÁLIDA até à data do encerramento do Evento e comprovativo do seu pagamento, COM identificação do equipamento a que se refere (nome ou designação);
 - e) Fotocópia da apólice de seguro de acidentes pessoais VÁLIDA até à data do encerramento do Evento e comprovativo do seu pagamento, COM identificação do equipamento a que se refere (nome ou designação);
 - f) Proposta, indicando o valor proposto como contrapartida pela atribuição do lugar, respeitando, sob pena de exclusão, o valor base constante do ANEXO II para o lugar a que se candidata, a qual será encerrada num envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual se escreverá de forma sequencial:
 - i) a palavra "Proposta";
 - ii) a designação "Candidatura a Equipamento de Diversão";
 - iii) o número do lugar a que se candidata (por referência ao Anexo II);
 - iv) o nome do candidato e o NIF ou NIPC (consoante se trate de pessoa singular ou coletiva, respetivamente).
4. Requerimento de Licenciamento para Instalação de Recintos Itinerantes devidamente preenchido, de acordo com o modelo constante do ANEXO III, acompanhado dos elementos aí indicados, à exceção do termo de responsabilidade - o qual apenas será entregue aquando da realização da vistoria referida no n.º 6 do artigo 15.º do Procedimento.
5. Elementos e documentos adicionais para os lugares destinados a outros divertimentos – jogos com e sem prémios:
 - a) Memória descritiva do equipamento, com indicação do seu nome ou designação;
 - b) Fotografia a cores do equipamento;
 - c) Fotocópia do último certificado de inspeção do equipamento;
 - d) Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil VÁLIDA até à data do encerramento do Evento e comprovativo do seu pagamento, com identificação do equipamento a que se refere (nome ou designação);
 - e) Fotocópia da apólice de seguro de acidentes pessoais VÁLIDA até à data do encerramento do Evento e comprovativo do seu pagamento, com identificação do equipamento a que se refere (nome ou designação);

Artigo 6.º

Apreciação das candidaturas

1. O procedimento para atribuição dos lugares é conduzido por uma Comissão, constituída por 3 (três) elementos efetivos e 2 (dois) suplentes que, para o efeito, será nomeada pelo Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras.
2. A Comissão procede, em sessão reservada, à análise dos pedidos e dos elementos e documentos que os acompanham e instruem, podendo admitir condicionalmente os candidatos cujos pedidos sejam apresentados com falta de elementos ou documentos, ou com preterição de quaisquer formalidades exigidas, notificando-os desta admissão condicional e fixando-lhes um prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresentem os elementos ou documentos em falta por correio eletrónico para diom@cm-azambuja.pt.
3. Findo este prazo, em sessão reservada, a Comissão elabora a lista dos candidatos admitidos e dos excluídos, fazendo menção dos fundamentos destas últimas. Os candidatos são notificados da sua admissão, bem como da sua eventual exclusão e respetivos fundamentos. Neste último caso, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis aos candidatos excluídos para, querendo, se pronunciarem sobre a sua exclusão, pronúncia esta que deverá ser enviada por correio eletrónico para diom@cm-azambuja.pt.
4. Após o decurso deste último prazo, em sessão reservada, a Comissão apreciará as alegações apresentadas em sede de pronúncia, cabendo a decisão a proferir sobre as mesmas ao Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras, a qual será notificada aos candidatos.
5. Todas as notificações a efetuar aos candidatos no âmbito do presente Procedimento serão feitas por correio eletrónico, para o endereço de correio eletrónico indicado no Requerimento de Candidatura, ou por telefone para o número indicado no mesmo Requerimento, caso o candidato não disponha de endereço de correio eletrónico.

Artigo 7.º

Excluídos de candidaturas

1. São excluídas as candidaturas:
 - a. Que sejam apresentadas na UAP ou rececionadas na CMA fora do horário e/ou prazo referido no n.º 5 do artigo 4.º do Procedimento;
 - b. Cujo valor constante da Proposta não respeite o valor base para o lugar a que se candidata constante do **ANEXO II**;
 - c. Cujas Propostas não seja apresentada num envelope fechado opaco e lacrado, no rosto do qual conste a palavra "Proposta";
 - d. Que, no prazo fixado para o efeito, não tenham apresentado os elementos ou documentos em falta ou sanado as irregularidades verificadas pela Comissão, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Procedimento;
 - e. Que sejam apresentadas por pessoas/entidades que, em anos anteriores, tenham revelado comportamento tumultuoso ou atentatório das condições de segurança e bem-estar dos visitantes e da boa reputação do evento e/ou não tenham acatado as indicações do responsável do recinto da Feira nomeado pela CMA;
 - f. Que sejam apresentadas por pessoas/entidades a quem, em anos anteriores, tenham sido sorteados e/ou adjudicados lugares e dos mesmos tenham desistido sem qualquer justificação, salvo decisão devidamente justificada pelo Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras;
 - g. Que sejam apresentadas por pessoas/entidades que não estejam presentes na sessão pública e não sejam representadas por pessoas devidamente mandatadas, por escrito, para o efeito;
 - h. Que não se enquadrem no âmbito do tipo de atividades definidas no **Anexo II**;
 - i. Que não cumpram as normas legais aplicáveis ou que envolvam risco para a segurança de pessoas e bens;
 - j. Que não cumpram o exigido e disposto em qualquer um dos pontos do presente Procedimento;

CAPÍTULO III

ATO PÚBLICO DO SORTEIO

Artigo 8.º

Data, hora e local do sorteio

1. A atribuição dos lugares será efetuada em sessões públicas, a realizar no dia **15 de maio de 2023**, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Azambuja, dirigidas pela Comissão acima referida, que dará sequência aos

seguintes procedimentos:

- Na atividade de venda a retalho às **10 horas**;
 - Na atividade de restauração ou de bebidas às **11 horas**;
 - Na atividade de outros divertimentos – jogos com e sem prémios às **12 horas**;
 - Na atividade de equipamentos de diversão, às **14 horas**.
2. *Aqui serão abertos os envelopes que contêm as Propostas referidos na n.º 4 do artigo 5.º do Procedimento.*
 3. *Em caso de empate entre propostas de igual valor, em ato contínuo, é aberta licitação entre os candidatos presentes ou seus representantes mandatados, por escrito, para o efeito.*

Artigo 9.º

Regras gerais do ato público do sorteio

1. *Antes do início do sorteio, a Comissão prestará todos os esclarecimentos sobre o seu objeto e procedimento a adotar, cabendo-lhe ainda o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas no decurso do mesmo.*
2. *O ato do sorteio é público, mas nele apenas podem intervir os candidatos admitidos ou os seus representantes, devidamente credenciados e mandatados.*
3. *Para efeitos de intervenção no sorteio, os candidatos, ou seus representantes devidamente credenciados, deverão ser portadores do respetivo documento de identificação (CC ou BI) ou de outro documento com nome e fotografia.*
4. *A ausência do candidato, ou representante devidamente credenciado e mandatado, no dia e hora do sorteio determina a exclusão do mesmo por desistência.*
5. *As deliberações da Comissão tomadas no âmbito do ato público são notificadas aos interessados, no próprio ato público, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.*
6. *Do ato público do sorteio será lavrada ata, que será assinada pelos membros da Comissão, à qual será anexada uma lista com a ordenação dos candidatos e com a atribuição dos respetivos espaços de venda.*

Artigo 10.º

Regras especiais do ato público do sorteio

Será realizado um sorteio por cada um dos espaços ou setores de atividade previstos na Planta anexa ao presente Procedimento, que obedecerá às seguintes regras especiais:

- a) *Aos candidatos interessados no espaço de venda a sortear é atribuído um número que os identifica;*
- b) *A atribuição de cada espaço de venda é efetuada mediante a extração de papéis colocadas dentro de um saco opaco, que contêm inscrito o número atribuído a cada candidato interessado;*
- c) *Se um candidato não pretender o espaço sorteado deverá declarar expressamente que desiste do Procedimento, o que deverá ficar lavrada em ata;*
- d) *No caso de o número de candidatos ser superior ao número de espaços de venda a atribuir, o sorteio ordenará todos os interessados, sendo distribuídos pelos restantes candidatos assim ordenados os espaços de venda cujo pagamento não seja efetuado, nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 10.º e do n.º 2 do artigo 4.º.*

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO

Artigo 11.º

Atribuição dos espaços

1. *Findo o sorteio, a Comissão notifica verbalmente os contemplados:*
 - a) *Do resultado do sorteio e respetivas adjudicações;*
 - b) *De que devem proceder, no próprio ato e imediatamente após o sorteio, ao pagamento da taxa devida pela ocupação do espaço de venda na Tesouraria da CMA;*
 - c) *Do período em que se deverão instalar no Recinto do Evento;*
 - d) *De que devem, até à data do início do Evento e antes da respetiva instalação no recinto, apresentar no Balcão do Empreendedor a mera comunicação prévia relativa ao exercício desta atividade no espaço de venda atribuído;*

- e) *De que devem cumprir as normas relativas aos deveres, proibições, instalação e remoção dos equipamentos no Recinto do Evento e constantes do presente Procedimento.*
2. *Efetuada o pagamento da taxa mencionada número anterior, os serviços emitirão, no prazo de 1 (um) dia útil, o alvará de ocupação do espaço de venda atribuído.*
3. *Os adjudicatários obrigam-se ao cumprimento da legislação em vigor para a atividade em causa, nomeadamente no que se refere ao licenciamento da sua atividade e ao cumprimento dos requisitos constantes do Capítulo III do anexo II ao Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004.*

Artigo 12.º

Caducidade da atribuição

A atribuição do direito de ocupação caduca se o adjudicatário, por facto que lhe seja imputável:

- a) *Não proceder ao pagamento da taxa devida pela ocupação no próprio ato público e imediatamente após o sorteio;*
- b) *Não apresentar, dentro do prazo fixado na alínea d) do n.º 1 do artigo anterior, no Balcão do Empreendedor, a mera comunicação prévia relativa ao exercício da respetiva atividade.*

Artigo 32.º

Troca ou cedência dos espaços de venda atribuídos

Não serão admitidos quaisquer pedidos de troca ou cedência a terceiros dos espaços de venda que sejam atribuídos no âmbito do presente Procedimento.

Artigo 14.º

Deveres dos adjudicatários e proibições

1. *Para além de outros deveres resultantes das normas legais aplicáveis e do Regulamento de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Azambuja em vigor, os adjudicatários devem:*
 - a) *Acatar as instruções dos funcionários municipais que tenham a seu cargo a organização do Evento;*
 - b) *Manter o respetivo espaço de venda e área envolvente em perfeito estado de limpeza e arrumação, durante e no final do Evento;*
 - c) *Disponer, num espaço acessível, de um extintor de incêndio, se outro não for determinado aquando da vistoria para o efeito realizada;*
 - d) *Zelar pelo bom comportamento dos seus funcionários e colaboradores, pelos quais são responsáveis, bem como comportar-se com civismo nas suas relações com os outros comerciantes, funcionários municipais, entidades fiscalizadoras e com o público em geral;*
 - e) *Disponer dos seguros necessários ao exercício da sua atividade.*
2. *É expressamente proibido aos adjudicatários:*
 - a) *Exercer a sua atividade fora do horário permitido e fixado como horário do Evento no artigo 1.º;*
 - b) *Não exercer a atividade objeto da candidatura ou manter encerrado o respetivo serviço durante o horário de funcionamento do Evento;*
 - c) *Ocupar mais do que a área que lhes foi adjudicada ou expor produtos fora do perímetro do respetivo espaço ou nas áreas de circulação;*
 - d) *Expor e vender, no respetivo espaço, produtos interditos ou diferentes daqueles para que estão autorizados pelo presente Procedimento;*
 - e) *Emitir qualquer som ou música no seu espaço de venda, sendo o som em todo o recinto do Evento, única e exclusivamente, da responsabilidade da Organização;*
 - f) *Proceder a cargas e descargas de mercadorias durante o horário de funcionamento do Evento;*
 - g) *Conduzir ou estacionar quaisquer veículos dentro do recinto do Evento, salvo para o efeito de cargas e descargas de mercadorias para abastecimento;*
 - h) *Colocar os resíduos resultantes da sua atividade, designadamente detritos sólidos e águas residuais, fora dos locais especificamente destinados a esse fim;*
 - i) *Efetuar qualquer descarga de águas residuais no recinto do Evento;*
 - j) *Causar danos no recinto do Evento onde se instalarão, bem como nos equipamentos, árvores, zonas ajardinadas,*

arruamentos e demais componentes que o integram.

Artigo 15.º

Instalação e remoção no recinto do Evento

1. Todos os participantes devem dispor de fonte de energia elétrica devendo solicitar o seu abastecimento, até às potências referidas na seguinte Tabela, junto de fornecedor de energia elétrica, mediante a celebração de contrato de fornecimento a estabelecer para o efeito, apenas podendo entrar no recinto da Feira, para instalação, mediante a apresentação de contrato de fornecimento de energia elétrica para o lugar que lhes foi atribuído. A Câmara Municipal não se responsabiliza, por isso, pelo seu fornecimento. Os adjudicatários deverão ainda dispor de cabos elétricos com condutor de terra e com a secção mínima de 4mm².

| LUGAR | POTÊNCIA |
|----------------|---------------|
| 1, 4 e 5 | 41,4 KVA TRI |
| 9 a 14 | 20,7 KVA TRI |
| 2, 3, 6, | 10,35 KVA TRI |
| 7, 8 e 15 a 28 | 3,45 KVA MON |

2. A instalação dos participantes no recinto da Feira, faz-se a partir das 9h do dia 18/05/2022 e até às 12h do dia 25/05/2022, impreterivelmente, na presença do responsável pelo Recinto, e desde que sejam apresentados os seguintes documentos:
 - i) comprovativo do pagamento efetuado relativo ao lugar atribuído;
 - ii) comprovativo do contrato de fornecimento de energia elétrica relativo ao lugar atribuído;
 - iii) para os prestadores de serviços de restauração ou de bebidas: comprovativo da submissão, no Balcão do Empreendedor, da mera comunicação prévia relativa ao acesso à respetiva atividade;
3. Os participantes que não se instalem no prazo indicado no ponto anterior perdem o direito à ocupação do lugar e às quantias entretanto pagas, podendo o Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras atribuir o lugar, por negociação direta a qualquer pessoa/entidade, mediante pagamento do valor base indicado no **ANEXO II** e a apresentação da respetiva documentação, dando-se preferência aos candidatos que integraram cada um dos sorteios ou candidaturas.
4. Os equipamentos dos participantes não podem ser desmontados e removidos antes do termo da Feira, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, sob pena de impossibilidade da sua participação na próxima edição da Feira.
5. Os participantes obrigam-se a desmontar e remover os seus equipamentos até ao final do dia **1 de junho de 2023**, podendo a CMA, em caso de incumprimento, promover a sua remoção coerciva imputando os custos da mesma ao participante.
6. Após montagem dos equipamentos de diversão, e no momento da realização da vistoria a realizar pelos técnicos da CMA no âmbito do Licenciamento para Instalação de Recintos Itinerantes, solicitado nos termos do requerimento (**ANEXO III**), os participantes deverão entregar-lhes o Termo de Responsabilidade elaborado de acordo com o Anexo I do DL n.º 268/2009, de 29 de setembro, atestando a conformidade dos equipamentos, bem como a sua correta instalação e colocação em funcionamento de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
7. Só será permitida a permanência de veículos de apoio junto dos espaços adjudicados, desde que não causem impacto visual significativo no recinto da Feira. Nos casos em que não seja possível autorizar a permanência será indicado, pelo Responsável pelo Recinto, o local onde os veículos poderão permanecer.
8. No recinto da Feira não é permitido o uso de estacas com dimensão superior a 70 cm.
9. No recinto da Feira não é permitido o exercício de qualquer atividade ou comercialização de produtos diversos daqueles que foram objeto de adjudicação.

Artigo 16.º

Segurança e Limpeza

1. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 7 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, a Feira constitui uma atividade ruidosa temporária promovida pelo Município de Azambuja.
2. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, os participantes obrigam-se a:
 - a) Manter o som das instalações sonoras a um nível que não cause incómodo aos demais participantes e aos visitantes da Feira, cumprindo os limites estabelecidos no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído;

- b) Reduzir ou cessar o volume de som por solicitação do Responsável pelo recinto da Feira em caso de incomodidade;
 - c) Cessar o volume de som durante a duração dos espetáculos musicais que se realizarem nas imediações do recinto da Feira.
3. Os participantes devem colaborar com todos os responsáveis pelo recinto da Feira.
 4. É da responsabilidade de cada participante:
 - a) A segurança e acondicionamento dos respetivos materiais e produtos expostos;
 - b) A manutenção das condições de segurança e limpeza dos lugares que lhe estão atribuídos;
 - c) A não obstrução dos locais de trânsito do recinto;
 - d) O cumprimento das regras constantes do presente Edital;
 - e) O cumprimento da demais legislação aplicável à atividade desenvolvida.
 5. A Câmara Municipal declina toda a responsabilidade por furtos ou danos causados no recinto da Feira.
 6. A Câmara Municipal declina toda a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais causados no recinto da Feira com a montagem, instalação, permanência, funcionamento ou desmontagem de todo o tipo de materiais, equipamentos de natureza privada ou equipamentos de diversão.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17.º

Anulação do Procedimento

1. O Presidente da CMA pode, a qualquer momento, anular o presente Procedimento, quando:
 - a) Por circunstância imprevisível seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base ao Procedimento;
 - b) Deixar de ser, justificadamente, possível a realização do Evento;
 - c) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.
2. A decisão da anulação do Procedimento deverá ser devidamente fundamentada.

Artigo 18.º

Suspensão do Evento

1. O Presidente da CMA pode alterar a data da realização do Evento ou suspendê-lo, no todo ou em parte, em casos devidamente fundamentados, por motivos de interesse público ou de ordem pública.
2. Os interessados serão informados da alteração datada do Evento ou da sua suspensão, total ou parcial, bem como das causas que o determinem, divulgando-se essa informação pelos meios adequados.
3. A não realização, total ou parcial, do Evento nos termos do presente artigo implica a devolução aos adjudicatários do montante das taxas pagas correspondente ao período de realização do Evento objeto da suspensão.
4. A alteração da data de realização do Evento ou a sua suspensão temporária ou parcial não afeta a atribuição dos espaços de venda nos períodos subsequentes e compreendidos no período de realização do Evento.

Artigo 19.º

Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja contemplado no presente Procedimento aplica-se o previsto no Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Azambuja, e/ou no despacho que sobre o assunto seja emitido pelo Presidente da CMA.”

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 39/V-MO/2023 foi aprovada por unanimidade.

8. PROPOSTA N.º 40/V-MO/2023 – APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA — CEDÊNCIA DE CALÇADA A TÍTULO GRATUITO

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município está a promover obras de reabilitação da faixa de rodagem nas Ruas Eng.º Moniz da Maia e Victor Cordon, Largo do Município, Rua Cândido Abreu, Largo do Rossio e Rua José Ramos Vides na vila de Azambuja, no âmbito das quais procedeu à substituição do pavimento em calçada por betuminoso;

- em consequência, o Município tem disponível cerca de 373,47m³ de pedra calçada miúda (calcário) e 882,14 m³ de pedra calçada grossa (granito), avaliadas em, respetivamente, 115€ e 120€ por m³;
- face ao excedente de material e ao facto de o mesmo estar sem utilização, foram questionadas as Juntas de Freguesia quanto à necessidade destes materiais para a execução de obras, que responderam afirmativamente;
- nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município;
- nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
- nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada nos interesses próprios das populações;
- nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

Proporho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, submeter à Assembleia Municipal de Azambuja, para aprovação, como forma de apoio às freguesias abaixo identificadas, a cedência, a título gratuito, as quantidades de material (pedra calçada grossa e/ou pedra calçada miúda) ali indicados:

| Freguesia | Quantidade | |
|---------------------|-------------------|-------------------|
| | Calçada Grossa | Calçada Miúda |
| Alcoentre | 50 m ³ | |
| Aveiras de Baixo | 50 m ³ | |
| Aveiras de Cima | 50m ³ | |
| Azambuja | 30m ³ | 20 m ³ |
| União de Freguesias | 50 m ³ | |
| Vale Paraíso | | 50 m ³ |
| Vila Nova da Rainha | 50 m ³ | |

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 40/V-MO/2023** foi aprovada por **Unanimidade**.

9. PROPOSTA N.º 6/VP-AJM/2023 – APOIO A ASSOCIAÇÕES — AÇÃO DE FORMAÇÃO "DIRIGIR NO DESPORTO EM PORTUGAL"

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja tem por hábito assinalar, anualmente, a Semana da Atividade Física e Saúde com um leque de iniciativas alargadas, destinadas a toda a população;
- a edição deste ano incluiu a ação de formação “Dirigir no Desporto em Portugal”, organizada pela União Portuguesa dos Diretores Técnicos de Exercício Físico;
- as temáticas a abordar na referida ação de formação assumem particular relevância para os dirigentes associativos, sendo ainda creditada pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.;
- os dirigentes associativos enfrentam sérios desafios no contexto associativo atual, havendo potencial nesta ação de formação para a mitigação de alguns desses desafios;
- neste âmbito, foram incentivadas a participar todas as associações do concelho, sendo que das nove que manifestaram interesse, apenas participaram as seguintes:
 - o AZA – Azambuja com Alma
 - o Aveiras de Cima Sport Clube
 - o Energy Taekwondo
 - o Escola de Karaté de Azambuja
 - o Sentoki – Clube Karaté de Aveiras de Cima
 - o União Desporto e Recreio de Vila Nova da Rainha

- Grupo Desportivo de Azambuja
- a referida ação de formação tem um custo de 20€ (vinte euros) por participante, encargo que o Município se propõe a assumir como medida de apoio às referidas associações;
- nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, compete à Câmara Municipal de Azambuja promover a oferta formação e apoiar, pelos meios adequados, atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.

Proponho, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13-A/P/2021 do Senhor Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere apoiar as associações acima citadas no âmbito ação de formação “Dirigir no Desporto em Portugal”, assumindo o pagamento da inscrição dos respetivos dirigentes associativos, no valor unitário de 20€ (vinte euros), o que perfaz um encargo total de 140€ (cento e quarenta euros).”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 6/VP-AJM/2023 foi aprovada por unanimidade**, no pressuposto de não ter havido qualquer pagamento pelo Município, não obstante à Ação de Formação já ter acontecido.

10. PROPOSTA N.º 36/P/2023 – APOIO CCD

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Azambuja (CCD) solicitou à Câmara Municipal a cedência da Casa da Câmara de Aveiras de Cima, para dinamização de atividades no âmbito da Ávinho – Festa do Vinho e das Adegas, que decorrerá entre os dias 14 e 16 de abril, nos termos do pedido em anexo;
- o CCD tem vindo a desenvolver a sua atividade, promovendo a realização de eventos destinados aos sócios e seus familiares, bem como à comunidade geral;
- nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do Município, tendo por objetivo o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas.

Proponho:

Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar a cedência do espaço da Casa da Câmara de Aveiras de Cima ao CCD para a dinamização de atividades no âmbito da Ávinho – Festa do Vinho e das Adegas, que decorrerá entre os dias 14 e 16 de abril.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 36/P/2023 foi aprovada por unanimidade**.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira

11.2. Contabilidade:

- Resumo da Execução Orçamental – Período **01 de janeiro a 3 abril de 2023**
- Mapa de Fundos Disponíveis
- INF. 04 P 2023 DAF – Modificação ao Orçamento

A Câmara tomou conhecimento

11.3. Aprovisionamento, Período de 21/03/2023 a 31/03/2023.

- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Compromissos Plurianuais, PROPOSTA 106/P/2022
- Adjudicações de Bens e Serviços ao Abrigo da Proposta n.º 5-A/P/21

A Câmara tomou conhecimento

INTERVENÇÕES DO PÚBLICO

Interveio o Sr. Pires afirmando que teve conhecimento de que o PDM já foi enviado aos Srs. Vereadores pelo que é um dever cumprir a lei, facultando-lhe o documento. Criticou o facto de não lhe ter sido fornecido o processo dos furos. Alertou quanto à existência de bloqueios na solução da vinda dos médicos para Azambuja e sabe-se que em Benavente o critério foi diferente do determinado para Azambuja, pelo que requer que o Sr. Presidente interceda junto do governo. Parabeniza

pela limpeza na Ribeira do Valverde e refere que apesar das vistorias realizadas pelo SEPNA será um trabalho em vão considerando que os esgotos urbanos ainda lá estão. Questiona se já há preços definidos a Rota dos Mouchões.

Felicita a de mandar tapar os buracos da estrada do campo, bem como a limpeza da zona envolvente da Casa Branca uma vez que a Semana Santa está aí e a limpeza do passeio da INASI. Critica a falta de limpeza das ervas que se encontram no passeio entre o INASI e a ponte da CP.

O Sr. Presidente respondeu que a situação dos médicos e a diferença de critérios tem sido alvo de discussão. No entanto, virá hoje a proposta de transferência de competências na área da Saúde na qual abordaremos o assunto. Quanto aos esgotos urbanos, estamos a tentar resolver de vez o assunto. Reparou que as limpezas resultaram, mas que há um espaço que poderia ter sido limpo de outra forma, pelo que já deu instruções aos serviços para procederem à limpeza.

Tomou a palavra o Sr. António Torrão, Presidente da Junta de Freguesia de Aveiras de Cima que passou a elencar as questões seguintes: qual é a situação do Concurso do Cemitério de Aveiras de Cima; para quando o abrigo de passageiros para os meninos da Escola em Vale Coelho; para quando a Limpeza do Rio da Fonte, Rio Caju e Rio da Milhariça e também a resolução do problema dos esgotos; em que situação se encontra o terreno que será um dia parque de Estacionamento; Centro Cultural – previsão de lançamento da obra; para quando o início da obra (que já tem projeto) da Rua da Arameira; para quando a abertura do bar no Parque Urbano da Milhariça e o procedimento do bar Casa da Câmara; quantas Esplanadas há em Azambuja pergunta, estão legais e ilegais e quantas pagam;

Alerta que nas freguesias de Aveiras de Cima, Alcoentre e União de Freguesias a GNR continua a multar as pessoas que têm os carros parados às suas portas, porque os sinais de trânsito colocados não estão de acordo com a Lei e com a postura de trânsito aprovada, receia que estando as pessoas a ser multadas haverá queixas em tribunal pela atuação da Câmara.

Relembra a situação da roulotte da rotunda de Aveiras de Cima, tem um estabelecimento com água e fixa, mas não têm casa de banho, quando deviam ter e pede para resolver a situação para evitar futuros problemas com os moradores.

O Sr. Presidente respondeu que o projeto do Cemitério foi alterado, sendo previsível o lançamento do procedimento para breve. O abrigo de passageiros e a limpeza da ribeira de Aveiras, serão resolvidos com a brevidade possível. Quanto ao Parque de estacionamento, devido a um diferendo com o dono, será reposta a situação como estava anteriormente à demolição. O Centro Cultural, no imediato, não há condições, porque ronda os 4 a 5 milhões. A intervenção da Rua da Arameira será para o ano. O bar do Parque da Milhariça ainda não tem peças do procedimento, mas o bar da casa da Câmara as peças do procedimento estão com o Património. Relativamente às multas de trânsito, sempre que há reforço com novos agentes, há um reforço na aplicação destas multas, estranha que não alertem a Câmara sobre a sinalização incorreta. No que diz respeito à Roulotte em Aveiras de Cima, infelizmente já presenciou pessoas a fazer as necessidades ao ar livre, à frente de todos, é inadmissível e já se encetou contactos com o IP (que foi quem autorizou) e a Fiscalização irá fazer uma visita.

ENCERRAMENTO

Eram treze horas e quinze minutos quando o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião.

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pelo Chefe de Divisão Financeira, Ricardo Portela, sob cuja responsabilidade foi elaborada.

Endereço eletrónico para a visualização na íntegra da presente reunião: <https://youtu.be/UCYVICnHFM>